

Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.609

João Pessoa - Terca-feira, 15 de Junho de 2010

Preço: R\$ 2,00

sente, justificadamente, o Doutor José Raimundo de Lima.

Havendo número regimental, foi aberta a sessão pelo

presidente. Em seguida, o Conselheiro Presidente indagou



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n - Centro CEP: 58.013-30 - João Pessoa-PB Fone: (83) 2107-6000 Internet: www.mp.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justica:

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:

Prom. Bertrand de Araúio Asfora

1º C A O P - João Pessoa Coordenador:

Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia Proc. Marcus Vilar Souto Maior Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Kátia Reiane Medeiros Lira de Lucena

Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

Proc. Paulo Barbosa de Almeida Proc. Antonio de Pádua Torres

Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

Proc. José Raimundo de Lima Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

PROCURADORIA GERAL **DE JUSTIÇA**

PORTARIA N° 751/10. João Pessoa, 09 de junho de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço. R E S O L V E interromper, a partir de 09/06/09, as férias individuais da Servidora CATARINA MARIA BERNARDO PEREI-RA CABRAL. Auxiliar de Administração, ora à disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça, matrícula nº 701.154-7, referente ao exercício 2010, anteriormente fixadas para serem gozadas de 01/06/10 a 30/06/10, ficando os dias restantes para gozo oportuno. CUMPRA-SE - PUBLIQUE-SE

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 752/10. João Pessoa, 09 de junho de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a Doutora LÚCIA co), RESOLVE PEREIRA MARSICANO, 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para, nos dias 07 e 09 de junho do corrente ano, funcionar nas audiências da 1ª Promotoria de Família da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento iustificado da Dra. Jovana Maria Pordeus e Silva.

CUMPRA-SE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justica

PORTARIA № 753/10. João Pessoa, 09 de junho de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a Doutora LÚCIA PEREIRA MARSICANO, 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para, nos dias 09 e 10 de junho do corrente ano, funcionar nas audiências da 3ª Promotoria de Família da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado do titular. CUMPRA-SE - PUBLIQUE-SE

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justica

PORTARIA № 754/10. João Pessoa, 09 de junho de O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar $n^{\rm o}$ 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **R E S O L V E** designar a Doutora LIANA ESPÍNOLA PEREIRA DE CARVALHO, 6ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca de Campina de Grande, ora exercendo suas funções como 2ª Promotora de Família da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, de 3ª entrância, para, no dia 10/06/10, período da manhã, funcionar nas audiências da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da Dra Elaine Cristina Pereira de

CUMPRA-SE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 755/10. João Pessoa, 09 de junho de O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E dispensar o Doutor ALYRIO BATISTA DE SOUZASEGUNDO, Promotor Curador do Patrimônio Público da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, do encargo de funcionar no Inquérito Policial Militar nº 200.2006.014.393-0, que tem como indiciado Cabo-PM Francisco Dias de Freitas, em tramitação na Promotoria da Auditoria Militar da Comarca da Capital. CUMPRA-SE - PUBLIQUE-SE

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 756/10. João Pessoa, 09 de junho de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso X, letra "C" da Lei Complementar nº 19/94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a Resolução Conjunta CPJ/ CSM nº 002/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público, publicada no 2º Caderno do D.J, edição de 30 de julho do corrente ano RESOLVE alterar a Portaria nº 627/10, que designou os Procuradores de Justiça, para exercerem atribuições como Procuradores Plantonistas nos dias úteis e finais de semana, durante o mês de junho de 2010, nos seguintes dias:

	FINAIS DE SEMANA	·	
	DIAS	PROCURADORES	
	24 e 25/06/10	- Dr. Francisco Sagres de Macedo Vieira	
T			

CUMPRA-SE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justica

PORTARIA Nº 757/10. João Pessoa. 09 de junho de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais RESOLVE alterar a Portaria nº 658/10, de 24/05/ 10, que designou os Assessores de Gabinete, para exercerem atribuições como Plantonistas, nos dias úteis e finais de semana, referente ao mês de junho de 2010, nos seguintes dias:

FINAIS DE SEMA	FINAIS DE SEMANA			
DIAS	ASSESSOR DE PROCURADOR	ROCURADOR ASSESSOR INDICADO		
24 e 25/06/10	- Williane dos Santos Teixeira	- Daniel Bezerra do Nascimento		

CUMPRA-SE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA № 758/10. João Pessoa, 09 de junho de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, RESOLVE alterar a Portaria nº 2.152/09, de 18.12.09, que designou os Promotores de Justiça, para exercerem atribuições como Promotores Plantonistas, durante o Plantão Anual de 2010, nos feria-

1ª REGIÃO - JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELO e SANTA RITA		
JUNHO		
DIAS 11, 12 e 13/06/10	COMARCA/PROMOTORIA Promotoria do Juizado Especial Criminal da Comarca de Santa Rita Drª Adriana de França Campos	
	GOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE TÉ, ESPERANÇA, INGÁ, PICUÍ, POCINHOS, REMÍGIO	
JUNHO		
DIAS	COMARCA/PROMOTORIA	
11, 12 e 13/06/10	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ingá Dra. Sandremary Vieira de Melo Agra Duarte	

CUMPRA-SE - PUBLIQUE-SE **OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justica

PORTARIA № 764/10. João Pessoa, 11 de junho de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor RICARDO ALEX ALMEIDA LINS,12º Promotor de Justiça Substituto da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como Promotor da Auditora Militar da Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, para funcionar no Inquérito Policial Militar nº 200.2006.014.393-0, que tem como indiciado Cabo-PM Francisco Dias de Freitas, em tramitação na Promotoria da Auditoria Militar da Capital.

CUMPRA-SE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO

PORTARIA Nº 766/10. João Pessoa, 14 de junho de 2.010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126. II. da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º da Lei Complementar nº 19/94, (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o Doutor RODRIGO MARQUES DA NÓBREGA, 14º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para exercer o cargo de Assessor Técnico do Gabinete do Procurador-Geral de Justica, até ulterior deliberação. CUMPRA-SF - PUBLIQUE-SF

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDI-NÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL DE 2010.

Torno público, que na 22ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior, foi aprovada a ata da décima nona sessão ordinária, realizada na sede do 2º Centro de Apoio às Curadorias - 2º CAOP, na cidade de Campina Grande, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça Excelentíssimo Senhor Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Compareceram à sessão os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justica Paulo Barbosa de Almeida - Corregedor-Geral do Ministério Público, Lúcia de Fátima Maia de Farias Otanilza Nunes de Lucena, Francisco Sagres Macedo Vieira e Nelson Antonio Cavalcante Lemos. Au-

aos seus pares se todos teriam recebido a ata da sessão anterior e se havia necessidade da leitura, sendo dispensada. Em seguida colocou-as em votação, sendo aprovada, à unanimidade. Pelo presidente, foi anunciada a ordem de votação na sessão, conforme dispõe o § 1º do artigo 31 do Regimento Interno, tendo como primeiro voto o Conselheiro Nelson Antonio Cavalcante Lemos. Na fase de comunicações o Conselheiro Paulo Barbosa de Almeida apresentou relato parcial das correições nas comarcas de Remígio, Esperança, Areia e Alagoa Nova, enaltecendo os trabalhos dos Promotores de Justiça das Comarcas de Remígio e Esperança, apresentando votos de aplauso para os Promotores de Justiça Paula da Silva Camilo Amorim, Otacilio Marcus Machado Cordeiro e Clistenes Bezerra de Holanda, com anotação em suas fichas funcionais, sendo aprovado, à unanimidade. Ordem do dia: ITEM 6.1. Referendar ato do Procurador-Geral de Justiça: Portaria n. 580 de 03.05.2010 - Convocação, adreferendum, da Promotora de Justiça Afra Jerônimo Leite Barbosa de Almeida, para substituir o Promotor de Justica Wandilson Lopes de Lima, que se encontra de licença para tratamento de saúde, perante à Procuradoria de Justiça Criminal, durante o período de 05.05. a 09.05.2010. Referendado, à unanimidade. Em seguida, o Presidente requereu inversão da pauta para apreciação do ITEM 6.4. CO-NHECIMENTO - Alteração - 160 Vagas de Estagiários -130 vagas para a área jurídica e 30 para área meio necessidade de remanejamento - 140 vagas para a área jurídica e 20 para área meio, tendo sido aprovado, à unanimidade. Dando continuidade, foi apreciado o ITEM 6.2 -VOTO VISTA - Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público - Aprovar ata da 33ª Sessõa Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2009 - Votação interrompida - Interpretação do § 5º do artigo 28 do Regimento Interno do Conselho Superior. O Conselheiro apresentou seu voto, votando pela aplicação da norma, entendendo que um conselheiro que não participar da sessão não pode questionar o registro da ata para sua aprovação, não podendo, também, asssinar ata de sessão que não participou, conforme § 5º do artigo 28 do Regimento Interno. Registrou em seu voto, que o Conselheiro pode questionar as decisões do conselho, em procedimento próprio ou em sessão, mas não pode solicitar modificação nos registro da sessão em que não participou, votando pela aprovação da ata pelos membros que participarm da sessão. O Conselheiro Presidente colheu o voto da Conselheira Otanilza Nunes de Lucena, por entender que não haria prejuízo, considerando a sequência de votação. A Consellheira acompanhou o voto vista. O Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira, pela ordem, retificou seu voto. votando com o voto vista. O Conselheiro Presidente votou em conformidade com o voto vista. Resultado da votação. Votaram pela aprovação da ata pelos membros que participaram da sessão, os Conselheiros Nelson Antonio Cavalacante Lemos, Lúcia de Fátima Maia de Farias, Otanilza Nunes de Lucena, Francisco Sagres Macedo Vieria, Corregedor-Geral do Ministério Público e o Procurador-Geral de Justica. Voto vencido. Conselheiro José Raimundo de Lima. Dando continuidade, foram apreciados os ITEM 6.3 - AUTORIZAR - expedir os seguintes editais de 3ª entrância: 1) Cargo 2º Promotor da Promotoria de Justica Cumulativa da Comarca de Santa Rita, pelo critério de remoção Antiguidade - Último Titular Martinho da Nóbrega Coutinho. 2) Cargo 4º Promotor Curador da Infância e Juventude da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, pelo critério de **remoção** Merecimento. – Último Titular – Dra. Maria Regina Cavalcanti da Silveira, tendo o Colegiado autorizado, à unanimidade.ITEM 6.5. DELIBERAR – Gratificação para a Comissão do XIII Concurso Público para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado da Paraíba. Após discussão, o Colegiado decidiu pelo percentual de 5% do subscidio de 3ª entrência para os membros e de gratificação de tempo integrau para os servidores, à unanimidade. Em seguida foi apreciada a pauta suplementar: ITEM 6.6. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO - Atribui gratificação por exercício extraordinário exercido por membro do Ministério Público junto ao Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado - GAECO, após discussão foi a proposta aprovada, à unanimidade. O Conselheiro Corregedor enalteceu a iniciativa, considerando o trabalho, com risco, do GAECO, registrando que a àrea de segurança é preocupante, e que é comum as reclamações por falta de segurança nas comarcas onde realiza inspeções e que fará solicitações em seu relatório. O Procurador-Geral de Justica informou que será formado um grupo de trabalho composto de Promotores de Justiça e Procuradores de Justiça com experiência na àrea de seguranca para elaboração de um projeto. O Corregedor sugeriu a Comarca de Boqueirão para implantação do projeto, tendo o Conselheiro Nelson Antonio Cavalcante I, emos citado a Comarca de Juazeirinho A Conselheira Lúcia de Fátima Maia de Farias registrou sua preocupação com a Comarca de Cabedelo, com instalação de favela na beira mar, drogas, protistuição e outros problemas, sem atuação do promotor. O Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieria enalteceu a iniciativa de gratificação para os membros do GAECO, tendo solicitado o cumprimento do requerimento quanto às inspecões nas Comarcas de Cabedelo e Baneneira. João Pessoa, 13 de

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR

Asses, CSMF

OAB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL PARAÍRA

PORT	LVBIV	NO 22	CP	/2010

O PRESIDENTE DA SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, XI, do Regimento Interno,

RESOLVE Designar, ad referendum do Conselho Pleno, os seguintes advogados inscritos nesta Seccional, para comporem as Comissões a seguir indicadas:

I – COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA	
Presidente: Anna Caroline Lopes Correia Lima	11971
Vice-Presidente: Ana Carmen Rezende Cavalcanti	3070
Secretario: Roberta Maria Feitosa Bezerril	9387
Ana Izabella Soares de Freitas	13724
Ana Maria Ribeiro de Barros	1397
Berthezene Barros da Cunha Lima Martins	3745
Geralda Queiroga da Silva	10392
Janaina Melo Ribeiro Tomaz	10412
Jane Maria da Silva Ferreira	2463
Kelly Cordeiro Antas	11950
Lilian Maria Duarte Souto	11490
Lindaura Sheila Bento Sodré	12685
Luciana Bezerra Cavalcanti Serrano de Andrade	14572
Maria das Mercês Morais Camelo	7004
Maria das Neves Silva de Souza	1395
Mariene Vasconcelos Wasa-Rodig	30604-A
Mariza de Lourdes Lopes Cavalcanti Melo	14056
Neuricelia Teodoro de Lima Moreira	11024
Risalba Cavalcanti de Lima	2792

II – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ	ÃO
Presidente: Willemberg de Andrade Souza	5946
Vice-Presidente: Yuri Paulino de Miranda	8448
Secretario: João Batista de Paiva Neto	14646
Alexandre Gomes Bronzeado	10071
Luiz Claudio da Silva Leite	14728
Oto de Oliveira Caju	11634
Rogerio Miranda Campos	10800
III - COMISSÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	
Presidente: Romualdo Rodrigues de Almeida	3049
Vice Presidente: Aluinia de Carvelha Nota	0400

Presidente: Romualdo Rodrigues de Almeida	3049
Vice-Presidente: Aluisio de Carvalho Neto	8426
Secretario: Paulo Rodrigues da Rocha	2812
Camila Lacerda Ferreira Lavor	13511
Eduardo José Silva de Araujo	12446
Janaina Silva de Andrade	13824
José Rodrigues da Silva	10600
Leonardo Paiva Varandas	12525
Lisanka Alves de Sousa	10662
Noel Charles Tavares Leite	15125
Rodrigo Rodolfo Rodrigues da Silva	12506
IV - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E CONTAS	

Presidente: José Carlos de Lima	7475
Vice-Presidente: José Walter Lins de Albuquerque	5250
Secretario: Melissa Macedo Felinto de Melo	4112
Alex Maia Duarte Filho	1482
Claudio Bezerra Dias	1156
Daniel Lucena de Brito	1219
Fabio de Mello Guedes	9342
Francisco Ari de Oliveira	3366
José Braulio Nóbrega de Oliveira	4751
Livieto Regis Filho	7799
Paulo Lopes da Silva	8560
Rafaela Correia Lima Machado	1355

<u>V – COMISSAO DE LAZER, ESPORTE E TURISMO</u>	
Presidente: João Paulo Soares Nóbrega	12782
Vice-Presidente: Ivana Magna Nóbrega de Morais	12707
Secretario: Ezildo José Cezar Gadelha Filho	12191
Admar Cássio Ferreira Neto	12101
André D'Albuquerque Torreão	12976
Ailton Gomes de Oliveira	9546
Alisson Nunes Costa	13945
Ana Cristina da Rocha Monteiro	13480-
Aryana Marcela Fernandes Montes Ferreira	14926
Bruno Alexandre da Silva Gurgel	13318
Frederico Herbert Carvalho de Santana	11183
Ítalo Charles da Rocha Sousa	9670
Kelly Cordeiro Antas	11950
Maria do Rosario Lima Silva	3231
Mariene Vasconcelos Wasa-Rodig	30604-
Mariza de Lourdes Lopes Cavalcanti Melo	14056
Pollyanna Vasconcelos Correia Lima de Andrade	13555
Risalba Cavalcanti de Lima	2792
Roberto Rinaldo Fernandes	3628
Roberta Maria Feitosa Bezerril	9387
Tereza Neumann Nery Vaz	1670
_	
<u>VI – COMISSÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO</u>	
Procidente: Paula Antonia Maia a Cilva	70E1

VI – COMISSÃO DA JUSTICA DO TRABALHO Presidente: Paulo Antonio Maia e Silva Vice-Presidente: Mauricio Lucena Brito	7854 1105
Secretario: Maria Verônica Luna Freire Guerra	9482
Almir Fernandes da Silva	6149
Antonio Alves de Alencar	7293
Carlos Felipe Xavier Clerot	7636
Denise Carneiro Santos	1454
Eduardo Braga Filho	1131
José Caitano de Oliveira	3527
Elizeu Dantas Simões Ferreira	9331

GOVERNO DO ESTADO Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial João Pessoa-PB - CEP 58082-010

> **NELSON COELHO DA SILVA** DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA

DIRETOR DE OPERAÇÕES Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 E-mail:diariodajustica@auniao.pb.gov.br

ASSINATURA: (83) 2 18-65 18	5
Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3.00

Fabio José Lins Silva Felício Martinho Nóbrega Filho Gustavo Eugenio Barroca Gomes Hermano José Medeiros Nóbrega Junior	8085 12822 13624 11136
Isabelle Costa Cavalcanti Pedroza	6684
José Marconi Gonçalves de Carvalho Junior	12026
Kaline de Melo Duarte	14042
Manoel Jacinto da Costa	6986
Marcel Vitor Cavalcanti Monteiro	14763
Mariana Geraldo de Luna Coutinho	11780
Paulo Rodrigues da Rocha	2812
Rodolfo Gualberto da Nóbrega Gambarra	12793
Rodolfo Gaudêncio Bezerra	13296
Rose Angelli Cirne Eloy Gondim	8804
Willemberg de Andrade Souza	5946
VII – COMISSÃO DA JUSTIÇA FEDERAL	
Presidente: Elmano Cunha Ribeiro	6150
Vice-Presidente: Jose Câmara de Oliveira	2477
Secretario: Fabiano Barcia de Andrade	6840
Antonio Androdo do Cilvo	6021

VII – COMISSÃO DA JUSTIÇA FEDERAL	
Presidente: Elmano Cunha Ribeiro	6150
Vice-Presidente: Jose Câmara de Oliveira	2477
Secretario: Fabiano Barcia de Andrade	6840
Antonio Andrade da Silva	6021
Afonso Eugenio de Figueiredo	7757
Adeilton Hilario Junior	10047
Diego de Sousa Dutra	14835
Dinarte Paulino de Araujo Segundo	14750
Gilmar Correia Costa	5346
José Dias Neto	13595
José Liesse Silva	10915
Juvaldo Figueiredo de Pinho Junior	6944
Marcio Alexandre Diniz Cabral	11987
Maria dos Remédios Calado	6336
Marivone Lopes Magalhães de Queiroz	8196
Rodrigo Porpino de Lucena Lima	14795
Vlairton Viana Araujo	12468
VIII – COMISSÃO DA JUSTIÇA CRIMINAL	
	-44-
Presidente: Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju Vice-Presidente: Helena Isabel P. M. de Lucena	5415 13070

VIII – COMISSÃO DA JUSTIÇA CRIMINAL	
Presidente: Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju	5415
Vice-Presidente: Helena Isabel P. M. de Lucena	13070
Secretario: Higor Marcelino Sanches	13141
Ailton Nunes de Melo Filho	13942
Angela Brasil Claudino	13729
Henrique Cavalcanti de Santana	11139
Irenaldo Ribeiro dos Santos	5519
Leopoldo Marques D'Assunção	6560
Maria Lucia Marinho Costa	2721
Neuricélia Teodoro de Lima Moreira	11024
Petronilo Viana de Melo Junior	13948
Ricardo da Costa e Sousa	13078
Walter Batista da Cunha Junior	15267
Vanessa Cristina de Morais Ribeiro	9534
Vitor Adriano Dantas	14817
N/ 00-1100 x 0 0 0 0 1111 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0	

VIIOI / Idilalio Dallido	14017
IX - COMISSÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
Presidente: Alexander Jerônimo Rodrigues Leite	10675-
Vice-Presidente: Marcus José Maia Padilha	7653
Secretario: Alberto Jorge Souto Ferreira	14457
Agnes Pauli Pontes de Aquino	10273
Aluisio de Carvalho Neto	8426
Angelica Gurgel Bello Butrus	13301
Gilmar Correia Costa	5346
Isocrates de Tácito Lopes Clemente	11819
Kadmo Wanderley Nunes	11045
Lilian Maria Duarte Souto	11490
Luiz Cesar Gabriel Macedo	14737
Maria Oletriz de Lima Filgueira	11534
Martinho Cunha Melo Filho	11086
Pollyanna Vasconcelos Correia Lima de Andrade	13555
Roberta Lima Onofre	13425
Robson Renato Alves de Albuquerque	11619
Rodrigo de Almeida Costa	14609
Sergio José Santos Falcão	7093
Thiago Nogueira Souto Maior	13686

* *	
X - COMISSÃO DO JOVEM ADVOGADO	
Presidente: Expedito Leite da Silva Filho	1200
Vice-Presidente: Arthur Monteiro Lins Fialho	1326
Secretario: Carlos Fernandes de Lima Neto	1399
Agnes dos Santos Souza	1444
Alexandre Ramalho Pessoa	1243
Aline Gouveia de Oliveira	1474
Amanda Cristina Lemos de Carvalho	1506
Ana Patrícia Ramalho de Figueiredo	1166
André Araujo Melo Cruz	1504
Andrea Silvana Fernandes de Oliveira	1407
Andreza Lacerda de Figueiredo	1504
Arthur Dantas de Abrantes	1294
Brisa Morena Monteiro Ferreira	1441
Carline Melo de Sousa	1482
Chrystiano Madruga Navarro	1494
Cristiane Barbosa da Costa	1470
Elaine Emanuela Jácome Leite	1376
Felipe Alcântara Ferreira Gusmão	1363
Gisele Bruna de Melo Veiga	1335
Gustavo Pontinelle da Silva Barbosa	1493
Henrique Tenorio Dourado	1341
Illo Henrique de Lima Lopes	1510
José Anderson Araujo de Lima	1484
Julianne do Nascimento Holanda	1397
Keila Patrícia Azevedo Cavalcante	1411
Luiz Cesar Gabriel Macedo	1473
Marcela Aragão de Carvalho Costa	1354
Marcelo Ferreira Soares Raposo	1339
Marcelo Leite Coutinho Soares	1405
Marcos Aurélio Nogueira da Silva	1269
Marcos Rodrigues da Silva	1508
Marilia Albernaz Pinheiro de Carvalho	1497
Marcelo Ferreira Soares Raposo	1339
Miguel Moura Lins Silva	1368
Moema Dantas de Aguiar Santos	1365
Natalício Evangelista dos Santos Neto	1402
Nathalia Rosa Donato de Oliveira	1497
Nay Cordeiro Evangelista de Sousa	1422
Nayara Chrystine do Nascimento Nóbrega	1265

Wellington Nóbrega Vilar	15024
XI – COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO UNIVERSIDADI	E-OAB
Presidente: Luiz Ferreira Barros Neto	12576
Vice-Presidente: Rafael Lopes de Oliveira	15023
Secretario: Nilo de Siqueira Costa Neto	14861
Adriano Aquino Ribeiro	12237
Aecio Flavio Farias de Barros Filho	12864
Carlos Augusto Freire Filho	12839
Fellipe Palitot Fernandes	14165
Fernando Roberto Barreto Andrade	10969
Flavia de Sousa Dutra	12807
Gustavo de Queiroz Vilar Trigueiro	11237
Hamana Karlla Gomes Dias	14064
Iveraldo Lopes de Farias	10910
João Batista Gomes de Oliveira Junior	13365
Jonabio Barbosa dos Santos	9897
Jose Dias Neto	13595
José Edeilton Guedes de Aquino	2604
José Guilherme Souza da Silva	9647
Josefa Elizabete Paulo Barbosa	4691
Lincoln Mendes Lima	14309
Luiz Otavio Ernesto de Barros	14939
Maria do Socorro Marques da Silva Pereira Alencar	4988
Monique Ribeiro Barros	14963
Rubasmate dos Santos de Sousa	8729
Vanessa Vilany Veiga de Lucena	13574
Waldenete Braga de Araujo	1119
Yanne Moreira Leite Loureiro	13704
XII – COMISSÃO DE ESTUDOS TRIBUTARIOS	

Olivia Monique Araujo Serrano de Oliveira

Rodrigo Otavio Nóbrega de Luna Freire

13763

Waldenete Braga de Araujo	1119
Yanne Moreira Leite Loureiro	13704
XII – COMISSÃO DE ESTUDOS TRIBUTARIOS Presidente: Fabiana da Silva Bitencourt Vice-Presidente: Rodrigo José Silva Pinto	53793-A 12371
Secretario: Andre Luis Macedo Pereira da Costa Ana Cristina da Rocha Monteiro Bruno Cameiro Ramalho Carlos Magno Guimarães Ramires Daniel Thadeu Moura Duarte Santos Demetrio de Almeida Neto	13313 13480-B 12152 12238 13160 14637-B

Demetrio de Almeida Neto	14637-B
Fabricio Rocha de Araujo	13340
Hellen Cristina Almeida Maciel	14561
José Erivan Max Rocha	8741
João Batista de Lima	11375
José Maciel Medeiros	14859
Juliana Regina Novais Santana	14157
Lindaura Sheila Bento Sodré	12685
Roberta Montenegro de Oliveira Teixeira de Paiva	11028
Sebastião Feitosa Alves	2957
Carlos Magno Guimarães Ramires	12238
XIII – COMISSÃO DE DIREITO DA REPUBLICA	

Carios Magno Guimaraes Ramires	12238
XIII – COMISSÃO DE DIREITO DA REPUBLICA E DEMOCRACIA	
Presidente: Levi Borges de Lima Junior	12330
Vice-Presidente: Venâncio Viana de Medeiros Neto	13872
Secretario: Abiones Figueiredo N. de Araujo	6737
Antonio Andrade da Silva	6021
Camila de Araujo Ferreira	13932
Flavio Henrique Monteiro Leal	11804
Francis Fredié Camelo	8551
Janio Cidalino de Almeida	7121
José Henrique de Oliveira Pedrosa	3346
Julio Cesar Lima de Farias	14037
Luiz Carlos dos Santos	3825
Mariene Leite Vasconcelos	2968
Micheline Duarte Barros de Morais	10330
Rosa de Lourdes Alves	2275
Thales Diniz Nobre	13786
Terezinha de Jesus Cabral Aprígio	937

· •	
XIV - COMISSÃO DE DIREITOS DIFUSOS	
E RELAÇÃO DE CONSUMO	
Presidente: Fabio Borges Rodrigues	11554
Vice-Presidente: Manfrini Andrade de Araujo	12533
Secretario: Marion Nilza Magalhães Galdino	7918
Anna Carmem Medeiros Cavalcanti	12972
Carlina Melo de Souza	14826
Estevam Martins da Costa Netto	13461
Fabiano Tabosa de Azevedo Jesuino	13173
Helio Eduardo Silva Maia	13754
Huerta Ferreira de Melo Neto	9319
João Batista de Paiva Neto	14646
João Batista de Lima	11375
José Galdino de Souza Filho	5578
Katilene Boudoux Silva	6201
Luiz Claudio da Silva Leite	14728
Luiz Gonçalo da Silva Filho	5682
Marcus Paulo Gouveia da Costa e Freire	13693
Maria das Graças Figueiredo de Moraes	4819
Maria do Carmo Delmas Nunes	14355
Mariano Claudio de Oliveira	8518
Vital Henrique de Almeida	9766
Zelia Maria Gusmão Lee	1711
XV – COMISSÃO DE DIREITO ESPORTIVO	
Presidente: Ricardo Palmeira Sobral	6627

Vice-Presidente: Adriano Tadeu da Silva	11320
Secretario: Ittallo José Azevedo Bonifacio	14291
Antonio Carlos Simões Ferreira	2134
Bruno Alexandre da Silva Gurgel	13318
Frederico Heberth Carvalho de Santana	11183
Gustavo de Oliveira Delfino	13492
Ivana Magna Nóbrega de Morais	12707
João Paulo Soares Nóbrega	12782
José Valdemir da Silva Segundo	11416
Lincoln Mendes Lima	14309
XVI – COMISSÃO DE ADVOCACIA PUBLICA	
Presidente: Sanny Japiassu dos Santos	3023
Vice-Presidente: Amanda Nunes Melo	10981
Secretario: Eduardo Henrique V. de Albuquerque	12392
Antonio Andrade da Silva	6021
Andrea Nunes Melo	11771
Antonio Paulo Rolim e Silva	12438
Francisco Wagner Holanda Lins	8116

Geraldo de Margella Anacleto de Oliveira Givonaldo Rosa Rufino Hercio Leite Nobrega Filho Josemar Maximo Nepomuceno Katiele Marques da Silva

João Luis Fernandes Neto

Roberta Lima Onofre

6627

13425

Luiza Fernandes Gualberto	14986
Pollyanna Guedes Oliveira	12801
Roberta Leonor Barros Bezerra	14400
XVII – COMISSÃO DE ACESSO À JUSTIÇA	
Presidente: Pedro Reginaldo Gomes	4799
Vice-Presidente: Andre Araujo Cavalcanti	12975
Secretario: Joselito Augusto Almeida	13193
Andre Henriques Meira de Menezes	13923
Andrezza Wanessa Pinheiro Barbosa	15045
Antonio Marcos de Araujo	6676
Carlos Henrique Ramos Gadelha	13712
Diego Nunes Medeiros Ferreira Ramos	13992
Eduardo Henrique Jacome e Silva	12391
Elba Cabral da Silva	8291
Ezildo José Cesar Gadelha Filho	12191
Felipe Bezerra Barros Figueiredo	14536
Francisco Cleydson Temoteo Paletó	15034
Gabriel Barbosa de Farias Neto	14061
Gustavo Botto Barros Felix	11593
Hector Nunes Azevedo	13755
Inocêncio da Silva Jerônimo Leite	14091
Joelna Figueiredo Paiva Oliveira	12128
João Batista Gomes de Lima Junior	13365
Joselito Augusto Almeida	13193
Kaline Dantas Pedrosa Gonçalves	9097
Leonardo Carlos Benevides	11784
Lucas Barbosa de Carvalho Gonçalves	14846
Marcio José Alves de Sousa	12844-B
Maria Celeste Leite Veloso	14116
Mauricio Lucena Brito	11052
Priscilla Costa de Lucena	14367
Rafael Rodrigues Coelho	14237
Rafaella de Oliveira Carvalho	14802

Thiago Giullio de Sales Germoglio	14370	
XVIII - COMISSÃO DE DIREITO ELEITORAL		
E PARLAMENTAR		
Presidente: Ulisses Leite Crispim	6575	
Vice-Presidente: Miguel de Farias Cascudo	11532	
Secretario: Evandro de Sousa Neves Neto	13836	
Camilla de Araujo Ferreira	13932	
Dionizio Gomes da Silva	6792	
Gustavo de Oliveira Delfino	13492	
Jailson Araujo de Souza	10177	
Jam s de Souza Temoteo	14202	
Josué Diniz de Araujo Junior	13199	
Lincoln Mendes Lima	14309	
Marcio Flavio Lins Souto	12900	
Maria Irene Ribeiro	1727	
Monique de Oliveira Pinto Patrício	13929	
Regina Coelly Feitosa Vasconcelos Cardoso	12464	
Synara Luiza Palitot Fernandes	13426	
Tainá de Freitas	12737	
XIX - COMISSÃO DE APOIO AO ADVOGADO		
Presidente: Anna Carla Lopes Correia Lima	13719	
Vice-Presidente: José Eduardo D. L. de Albuquerque 9350		

Marcio Flavio Lins Souto	12900
Maria Irene Ribeiro	1727
Monique de Oliveira Pinto Patrício	13929
Regina Coelly Feitosa Vasconcelos Cardoso	12464
Synara Luiza Palitot Fernandes	13426
Tainá de Freitas	12737
XIX – COMISSÃO DE APOIO AO ADVOGADO	
Presidente: Anna Carla Lopes Correia Lima	13719
Vice-Presidente: José Eduardo D. L. de Albuquerque	9350
Secretario: Brunno Ferreira Baracuhy da Nóbrega	14954
Adail Byron Pimentel	3722
Afonso Nunes dos Santos	4514
Antonio Carlos Simões Ferreira	2134
Darcio Galvão de Andrade	3196
Eduardo Jorge Nunes de Souza	7424
Glaucio Alberto Costa Coelho	13902
Gleydson Silvanio Pedrosa Batista	13382
Gustavo Nunes de Aquino	13298
Igor Espinola de Carvalho	13699
Ivo Castelo Branco Pereira da Silva	13351
Kerlla Medeiros da Rocha	11420
Leonardo Carlos Benevides	11784
Marcos Fernando Muccini	12941-B

Rafael Bezerra Maia Duarte	1451:
Roberta Lima Onofre	1342
Rodrigo Rodolfo Rodrigues e Silva	12506

XX - NÚCLEO DE APOIO AOS ESTAGIÁRIOS	
DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PARA	ΛÍΒΑ
Presidente: Leonardo Morais Vieira da Silva	10398-
1º Vice-Presidente: Ana Flávia Blanc Leite	10582-E
2º Vice-Presidente: Felippe Sales Carneiro da Cunha	10464-E
Secretario Geral: Hermano Cananea N. de Azevedo	10618-1
Secretário Adjunto: Diágoras Ranieri F. H. da Silva	10485-E
1º Tesoureiro: Raquel Pessoa Donato	10288-1
2º Tesoureiro: Vitor Martorelli Galdino	10277-1
Diretor de Eventos: Pedro Henrique H. Jerônimo	10387-E
1º Conselheiro: Marthina Alves de Oliveira Soares	10425-I
2º Conselheiro: Rhomeyka Antunes de Vasconcelos	10452-I

Os advogados designados tomarão posse após assinatura do respectivo termo e quitação de eventuais dividas para com a Seccional.

A Comissão funcionará no período compreendido entre a data da posse de seus integrantes e o termino do triênio do mandato do Conselho Seccional, continuando a exercer suas funções ate a posse dos integrantes das novas e correspondentes Comissões. Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba,14 de junho de 2010. ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO Presidente

JUSTIÇA FEDERAL

1ª. VARA FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA Juiz Federal Nº. Boletim 2010.000057

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 27/05/2010 14:50

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

1 - 0002620-95.2010.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EDSON LUCENA NERI) x JOAO RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA). ...4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, conso-ante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(à) exeqüente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM

- 2 0002975-13.2007.4.05.8200 JULIO CÉSAR DE LIMA MACIEL, REPR. POR SUA GENITORA, GERALDA MARIA DE LIMA E OUTRO (Adv. JANIO LUIS DE FREITAS, ALBERTO LOPES DE BRITO) X FEDERAL/MINISTÉRIO DEFESA(EXÉRCITO BRASILEIRO) (Adv. SEM PRO-CURADOR). 2- Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 3 0008667-90.2007.4.05.8200 ROSANGELA CORREA DA SILVA ROCHA (Adv. ROBERIO DE SOUSA OLIVEIRA, LUSIMAR DOS SANTOS LIMA, JOAO EVANGELISTA VITAL) x UNIÃO FEDERAL/MI-NISTÉRIO DA DEFESA(EXÉRCITO BRASILEIRO) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls.89/103) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado (autores) para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.
- 4 0001139-68 2008 4 05 8200 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA (Adv. JOSE ALBERTO EVARISTO DA SIL-VA, ODIMÁR GUILHERME FERREIRA, FLÁVIO DA SILVA RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). 2- Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 5 0001385-64.2008.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x ALBERTO ATAÍDE CLAUDINO (Adv. SEM ADVOGADO). 2-Cumpra-se o item 13 da sentença (fls.69/72). 3.-A determinação do valor da condenação depende neste caso, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor para cumprimento do título judicial, conforme o CPC, art. 475-B, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 4-Isto posto, o CREDOR/PARTE AUTORA deverá requerer, no prazo de 15 (quinze) dias, o cumprimento do julgado, na forma do art. 475-J, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo, nos termos do mesmo CPC, art. 475-B, podendo o demonstrativo fazer parte da petição ou ser apresentado em anexo. 5-Caso o valor atribuído à causa seja inferior ao valor da liquidação, o credor deverá providenciar o pagamento da diferença de custas, calculada com base na importância final apurada, com dedução do valor inicialmente pago, de acordo com a Lei nº 9 289/1996 art 14 § 3º mediante quia de recolhimento que poderá ser fornecida pela Secretaria
- 6-0002599-90.2008.4.05.8200 PAULO MADEM SOARES FERREIRA BRASILEIRO (Adv. ENIO SILVA NASCIMEN-TO OTAVIANO HENRIOLIE SILVA BARBOSA) x LINIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls.125/ 130) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). apelado (Autor)para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.
- 7 0003538-70.2008.4.05.8200 MOACIR ROMÃO DE SOUZA E OUTROS (Adv. CLEIDE MARIA RAMALHO

DE FARIAS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls.96/103) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado (autores) para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

- 8 0005218-90.2008.4.05.8200 DJALMA XAVIER (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls.151/156) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado (Autor)para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.
- 9 0005299-39.2008.4.05.8200 PEDRO HONORATO PEREIRA (Adv. CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA SAÚDE) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls.173/178) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado (Autor)para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Recião.
- 10 0006437-41.2008.4.05.8200 ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DA PARAÍBA ASSEPFAP/PB (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (MINISTERIO DAS COMUNICACOES) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls.38/86) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado (autores) para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.
- 11 0006623-64.2008.4.05.8200 MARIA DAS DORES DANTAS DIAS (Adv. ERIKA DE FATIMA SOUZA PEREIRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls.57/64) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado (autores) para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.
- 12 0008642-43.2008.4.05.8200 ANTONIO CARLOS FERREIRA DE MELO E OUTRO (Adv. RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) X UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). 2-Recebo a apelação (fls.153/159) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado (autores) para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.
- 13-0000569-48.2009.4.05.8200 ANTONIO LAERSON SALES JUNIOR (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls.98/149) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado (Autor)para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.
- 14 0001011-14.2009.4.05.8200 JOSE EDMAR GOUVEIA DA COSTA (Adv. EUDES FERNANDES DE ALBUQUERQUE, LUSIMAR SANTOS LIMA, ROBERIO DE SOUSA OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista às partes para especificação de provas. 3-Prazo de 10(dez) dias.
- 15 0001069-17.2009.4.05.8200 SONIA JACKLINE NEVES SOUZA (Adv. LEONARDO THEODORO DE AQUINO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 16-0002528-54.2009.4.05.8200 JOSMAN LOPES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, GILVAN AMORIM NAVARRO FILHO, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). 2-Deixo de receber a apelação (fls.50/53), por intempestiva. 3-Decorrido o prazo em branco para Agravo de Instrumento, bem como para cumprimento do art. 526 do CPC, voltem-me os autos conclusos.
- 17 0002848-07.2009.4.05.8200 MANOEL CARVALHO DA SILVA E OUTROS (Adv. ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, ANDRE GOMES BRONZEADO, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 18 0003036-97.2009.4.05.8200 MARIA DO CARMO FELIPE (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SIL-VA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZE-VEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 19 0003615-45.2009.4.05.8200 MARLENE DE LIMA FERNANDES (Adv. KEILA CRISTINA BRITO DA SIL-VA, WALMÍRIO JOSÉ DE SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 20 0003897-83.2009.4.05.8200 HENRIQUE FRAN-CISCO MAIA TAVARES (Adv. FABIANO BARCIA DE

ANDRADE) x UNIAO (MINISTERIO DO TRABALHO) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

- 21 0004460-77.2009.4.05.8200 YARASMIM SOARES DOS SANTOS GUEDES, REPR. POR SUA GENITORA, ADRIANA SOARES DOS SANTOS (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 22 0004894-66.2009.4.05.8200 MARIA DA GLÓRIA CABRAL LIMA (Adv. VANDA ARAUJO FREIRE, IVANA KERLE MOREIRA CAVALCANTE) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 23 0005217-71.2009.4.05.8200 IRENISE DOMINGOS DE MORAIS (Adv. EDMILSON PEDRO DOS SANTOS, VALTER DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 24 0005342-39.2009.4.05.8200 MARIA DAS NEVES SABINO DE SOUZA (Adv. KALINA SOARES COUTINHO, FERNANDO GOMES DE FIGUEIREDO JUNIOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias
- 25 0006180-79.2009.4.05.8200 CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DA PARAIBA CRF/PB (Adv. OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). 2- Vista às partes para específicarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 26 0007288-46.2009.4.05.8200 MARIA FILOMENA DA SILVA (Adv. DEFENSORA PÚBLICA DA UNIÃO) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora da petição do IBAMA (fls.182/190). 3-Em seguida, voltem-me os autos conclusos.
- 27 0007384-61.2009.4.05.8200 ADENILTON URTI-GA RODRIGUES, REPR. POR SUA GENITORA, MARIA APARECIDA URTIGA RODRIGUES. (Adv. TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO, ANDRE LUIZ COSTA GONDIM) x UNIÃO (Adv. SEM PROCU-RADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 28 0007726-72.2009.4.05.8200 ANTONIO BASTOS DA SILVA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 29 0008393-58.2009.4.05.8200 ZELIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO (Adv. FELIPE AUGUSTO F. DE N. DEODATO, LINCOLN MENDES LIMA, RENAN DO VALLE MELO MARQUES, ALFREDO RANGEL RIBEIRO) X UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (daz) dias
- 30 0008513-04.2009.4.05.8200 MARIA DO SOCORRO SOUSA E OUTROS (Adv. VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 31 0008534-77.2009.4.05.8200 ELIANE CRISTINA FIRMINO DA SILVA ALMEIDA E OUTROS (Adv. VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias
- 32 0008805-86.2009.4.05.8200 LUIS CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA (Adv. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 33 0008904-56.2009.4.05.8200 MERCIA MORAIS BARBOSA DOS SANTOS (Adv. JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA, AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 34 0008918-40.2009.4.05.8200 WLADIMIR JOSÉ LIMA DE LUNA (Adv. TERTULIANO AVELLAR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 35 0009005-93.2009.4.05.8200 J E CONSTRUÇOES LTDA (Adv. MARCELLO FIGUEIREDO FILHO, DANILO DE SOUSA MOTA, BRUNO DE FARIAS CASCUDO, JOSÉ MARTINHO LISBOA, MARCUS RAMON ARA-ÚJO DE LIMA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 36-0009085-57.2009.4.05.8200 MARIA DE LOURDES PEREIRA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

37 - 0009243-15.2009.4.05.8200 MARIA SONIA DE FARIAS COSTA (Adv. ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA, HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

- 38 0009315-02.2009.4.05.8200 MUNICIPIO DE PILOES (Adv. EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Mantenho a decisão (fls.61/62) por seus próprios fundamentos. 3-Intimem-se. 4-Vista à parte autora para impugnação. 5-Prazo de 10 (dez) dias.
- 39 0009412-02.2009.4.05.8200 HAMILTON JOSE FERNANDES DE LIMA (Adv. AMERICO GOMES DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

- 40 0000643-49.2002.4.05.8200 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FUNASA (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA SINTSERF (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JALDELENIO REIS DE MENESES, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES). 2-Recebo a apelação (fls. 10292/10370) nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3-Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para as contra-razões. 4-Por fim, com ou sem resposta, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.
- 41 0008601-81.2005.4.05.8200 UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x MARIA S. LOPES SOARES E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE). 2-Recebo a apelação (fls. 224/226) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.
- 42 0010424-90.2005.4.05.8200 UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x AMARA BEATRIZ SOUZA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA). 2-Recebo a apelação (fls. 317/320) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.
- 43 0010577-26.2005.4.05.8200 UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x MARIA IZABEL DA MATA OLIVEIRA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA). 2-Recebo a apelação (fls. 256/259) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª
- 44 0011107-30.2005.4.05.8200 UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x ELISETE SILVA RODRIGUES XAVIER E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA). 2-Recebo a apelação (fils. 267/271) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.
- FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Expediente do dia 27/05/2010 14:50

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZEN-DA PÚBLICA

45 - 0006536-45.2007.4.05.8200 JORGE FERNANDO HERMIDA AVEIRO (Adv. CASSIMIRA ALVES VIEIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSANA NOBREGA DE FREITAS DIAS). 2-Defiro o pedido de vista dos autos (fls. 84), pelo prazo de 10 (dez) dias. 3- Após, nada sendo requerido, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

46 - 0002252-14.1995.4.05.8200 ANTONIO RICARDO MERENCIO (Adv. MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU, WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA) x ANTONIO RICARDO MERENCIO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. 2- Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição (ffs. 305/312) apresentada pela CEF.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

47 - 0008178-39.1996.4.05.8200 ALBA SIQUEIRA RAMALHO VIEIRA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x JOSE VIEIRA FILHO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Tendo em vista que as procurações que acompanham o pedido de habilitação formulado por JOSÉLIA RAMALHO VIEIRA não conferem poderes à habilitanda para promover as habilitações de seus irmãos CARLOS ALBERTO RAMALHO VIEIRA, JOSÉ CLÁUDIO RAMALHO VIEIRA e JOSALBA RAMALHO VIEIRA no presente feito, determino à requerente que, no

prazo de 10 (dez) dias, regularize os instrumentos de mandato, devendo trazer aos autos procurações com os poderes específicos acima referidos e assinadas por eles, e não em seu próprio nome como ocorre com o instrumento que está nos autos à fl. 303.

48 - 0002956-46.2003.4.05.8200 ROMERO DA CUNHA LIMA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES). ...04.- Ante o exposto, declaro cumprida a obrigação de fazer a que fora condenada a União nesta ação. 05.- Determino a intimação do exeqüente para, em 15 (quinze) dias, propor a execução da obrigação de pagar, nos termos do art. 730 do CPC, devendo apresentar demonstrativo de cálculos de liquidação, acompanhado do comprovante de pagamento das custas. 06.- Nada sendo requerido no prazo do item supra, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, sem prejuízo do exercício posterior dessa pretensão enquanto não prescrita.

Total Intimação : 48 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADO-RES) CONSTANTES NESTA PAUTA: ALBERTO LOPES DE BRITO-2 ALEXANDRE GOMES BRONZEADO-17 ALFREDO RANGEL RIBEIRO-29 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-41,42,43,44 AMERICO GOMES DE ALMEIDA-39 AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO-33 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-9 ANDRE GOMES BRONZEADO-17 ANDRE LUIZ COSTA GONDIM-27 ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA-37 ANTONIO BARBOSA FILHO-40 AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO-34 BENEDITO HONORIO DA SILVA-46 BRUNO DE FARIAS CASCUDO-35 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-21,36 CASSIMIRA ALVES VIEIRA-45
CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO-48
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-8,9,12
CLEIDE MARIA RAMALHO DE FARIAS-7 DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-30,31 DANILO DE SOUSA MOTA-35 DEFENSORA PÚBLICA DA UNIÃO-26 DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA-32 EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA-38 EDMILSON PEDRO DOS SANTOS-23 EDSON LUCENA NERI-1 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-1,10,13,28,41,42,43,44 ENIO SILVA NASCIMENTO-6 ERIKA DE FATIMA SOUZA PEREIRA-11 ERILANY DANTAS DOS SANTOS-16,18 EUDES FERNANDES DE ALBUQUERQUE-14 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-20 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-4 FELIPE AUGUSTO F. DE N. DEODATO-29 FELIPE SARMENTO CORDEIRO-41 FERNANDO GOMES DE FIGUEIREDO JUNIOR-24 FLÁVIO DA SILVA RODRIGUES-4 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-5 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-25 GILVAN AMORIM NAVARRO FILHO-16 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-40 HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA-16,18 HEITOR CABRAL DA SILVA-37 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-21,36 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-40 IVANA KERLE MOREIRA CAVALCANTE-22 JALDELENIO REIS DE MENESES-40 JANIO LUIS DE FREITAS-2 JOAO EVANGELISTA VITAL-3 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-40 JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA-4 JOSE ARAUJO FILHO-47 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-47 JOSÉ MARTINHO LISBOA-35 JOSE RAMOS DA SILVA-1,10,13,28,41,42,43,44 JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA-33 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-8,9,12,47,48 KALINA SOARES COUTINHO-24 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-19 LARISSA KELLEN AMORIM SILVA-16 LEONARDO THEODORO DE AQUINO-15 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-36 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-16 LINCOLN MENDES LIMA-29 LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO-16,18 LUCIANA GURGEL DE AMORIM-17,18,30,31,37,39 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-36 LUSIMAR DOS SANTOS LIMA-3 LUSIMAR SANTOS LIMA-14 MARCELLO FIGUEIREDO FILHO-35 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-16,18 MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU-46 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-46 MARCUS RAMON ARAÚJO DE LIMA-35 MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-48 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-16,18 **NELSON AZEVEDO TORRES-18 ODIMAR GUILHERME FERREIRA-4** OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA-6,25 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-12,22,28 RENAN DO VALLE MELO MARQUES-29 RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA-17 RIVANA CAVALCANTE VIANA-8,9,12 ROBERIO DE SOUSA OLIVEIRA-3,14 ROSANA NOBREGA DE FREITAS DIAS-45 SEM ADVOGADO-5 SEM PROCURADOR-2,3,6,7,8,9,10,11,13,14,15,19,20, 21,23,24,26,27,29,32,33,35,36,38 TERTULIANO AVELLAR-34 TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO-27 VALBERTO ALVES DE A FILHO-30,31 VALTER DE MELO-21,23,36 VANDA ARAUJO FREIRE-22 WALMÍRIO JOSÉ DE SOUSA-19 WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA-46 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-41

Setor de Publicacao ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO Diretor(a) da Secretaria 1ª. VARA FEDERAL

1,10,13,28,41,42,43,44

YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-

1ª. VARA FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA Juiz Federal Nº. Boletim 2010.000058

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 28/05/2010 10:20

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZEN-DA PÚBLICA

- 1 0002810-78.1998.4.05.8200 WILANDA DANTAS QUEIROGA DE ASSIS (Adv. JOAO FERREIRA SOBRINHO, FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR, ROMULO ANTONIO GOMES DE LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA UFPB (Adv. CRISTIANO JOSE C. A. SOARES). ... 6. Após manifestação do devedor, vista à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias. 7. Existindo obrigação de pagar a ser satisfeita, o cumprimento do julgado, nessa parte, deverá ser requerido depois de satisfeita a obrigação de fazer, quando então será conhecido o termo final da dívida, necessário à elaboração da liquidação do título judicial.
- 2 0002135-42.2003.4.05.8200 ALCIDES ALVES FEITOSA E OUTROS (Adv. ANTONIO BARBOSA FI-LHO, MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA, GER SON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA, YARA GADELHA BELO DE BRITO JALDELENIO REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, JEOFTON COSTA DA SILVA) x FUNDACAO NACIO NAL DE SAUDE - FUNASA (Ádv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA). 2- Trata-se de pedido de rateio de verba honorária da sucumbência e contratuais formulado pelos advogados SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA e RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA (fls 332/333), bem como pedido da advogada VERÔNICA LEITE A. DE BRITO (fls. 341). 3- Defiro o pedido (fls. 332/333) referente à verba honorária sucumbencial por terem atuado de forma preponderante durante a fase de conhecimento. 4- Quanto aos honorários contratuais, indefiro-o, tendo em vista que não foram acostados aos autos os contratos firmados entre os causídicos e os AA./exeqüentes, nos termos da Lei nº 8.906/94, art. 22, §4º. 5- Defiro a dedução de honorários contratuais requerida pela advogada VERÔNICA LEITE A. DE BRITO (fls. 341), conforme procurações (fls. 293, 296; 299, 302, 305, 308 e 311), por ser anterior a expedição da requisição de pagamento e obedecido o contido na Lei nº 8.906/94, art. 22, §4º...

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

- 3 0003890-91.2009.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA) X SINTESPB SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). ... 3-...vista às partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias(informações da contado-
- 4 0003926-36.2009.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA UFPB (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA) x SINTESPB SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). ... 3-...vista às partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias(informações da contadoría).
- 5 0003929-88.2009.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA UFPB (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA) x SINTESPB SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). ... 3-...vista às partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias(informações da contadoria).
- 6 0004100-45.2009.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA UFPB (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO) X SINTESPB SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). ... 3 -...vista às partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias(informações da contadoria).

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

7 - 0002220-77.1993.4.05.8200 JOSEFA MARIA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOU-ZA) x LUIS DEODATO DOS SANTOS (FALECIDO) E OUTROS x JOSEFA MARIA DOS SANTOS E OU-TROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCI-AL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO) x INSTI-TUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. .. 6. Isto posto, defiro os pedidos de habilitação formulados por GERALDO DEODATO DOS SANTOS, JOSÉ DEODATO DOS SANTOS, MARIA DEODATO BENTO DOS SANTOS, ANTÔNIO DEODATO DOS SANTOS, MARIA DOS SANTOS QUIRINO, MARIA DEODATO DOS SANTOS e MARIA DA PAZ DEODATO DA SIL-7. Por outro lado, indefiro o pedido de habilitação de MARIA DE FÁTIMA DEODATO GONÇALVES. 8. Após o transcurso em branco do prazo para agravo de instrumento contra esta decisão e para cumprimento do disposto no art. 526 do CPC, o que deverá ser certificado pela Secretaria da Vara, expeça-se RPV para pagamento dos valores pendentes em relação à JOSEFA MARIA DOS SANTOS, habilitada como sucessora de LUIS DEODATO DOS SANTOS também falecida, aos habilitados referidos no parágrafo 06

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

8 - 0000821-85.2008.4.05.8200 SEVERINO PEDRO JÚLIO (Adv. LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA, EDMILSON PEDRO DOS SANTOS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls. 99/103.) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista a apelado para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

9 - 0006124-80.2008.4.05.8200 JANIFFER CELANI RODRIGUES DE ATAIDE (Adv. CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, RODRIGO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE A. JUNIOR, JORGE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA, GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS, PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls.269/281) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

10 - 0006893-88.2008.4.05.8200 EDMIDOUGLAS TEIXEIRA BORGES E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

11 - 0006963-08.2008.4.05.8200 CARLOS ROBERTO ERNESTO DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, GUSTAVO EUGENIO BARROCA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação, bem como, da petição (fls.144/276). 3-Prazo de 10 (dez) dias.

12 - 0002948-59.2009.4.05.8200 ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - ASSECAS (Adv. GLAYDDES MARIA SINDEAUX ESMERALDO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls.326/351) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

13 - 0006679-63.2009.4.05.8200 ALONSO JUDAS TADEU VERAS E SILVA E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

14 - 0006961-04.2009.4.05.8200 GERCINO OLIVEI-RA DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PRO-CURADOR). ...23. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e demais legislação e jurisprudência referidas, acolho o pedido, com resolução de mérito, para condenar a R. UNIÃO à proceder ao reposicionamento do A. GERCINO OLIVEIRA DA SILVA, conforme o quadro de carreira de pessoal ativo do DNIT, a implantação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infra-estrutura de Transporte - GDAIT e da Gratificação de Desempenho de Atividade de Transporte - GDIT, pagas a menor, com a exclusão da GDATA e da GDPGPE, e levando em consideração o mesmo percentual ou pontuação geral que foi ou vier a ser deferido(a) aos servidores em atividade, tendo como termo final da paridade o pagamento aos servidores com base em efetiva avaliação de desempenho, mais o pagamento das parcelas vencidas e vincendas, a serem encontradas em liquidação de sentença, respeitadas as quantias eventualmente recebidas e a prescrição güingüenal; 24. Sobre os valores devidos incidirão juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, a contar da citação, com correção monetária desde o vencimento do débito, na forma do Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Res. CJF nº 561/2007; a artir da vigência da Lei nº 11.960/2009, que alterou a Lei nº 9.494/1997, art. 1º-F, incidirão, a título de atualização da dívida e de juros de mora, apenas os índices oficiais de remuneração básica e de juros aplicados às cadernetas de poupança. 25. Honorários advocatícios, conforme o CPC, artigos 20, parágrafo 4°, de R\$. 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). 26. Remessa de ofício, segundo o CPC, art. 475, inc. I, § 1º. 27. Custas ex lege.

15 - 0008290-51.2009.4.05.8200 MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA (Adv. EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (de2) dias.

16 - 0000073-82.2010.4.05.8200 MARIA EVARISTO DA SILVA (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FE-DERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Quanto ao pedido de justiça gratuita constante na inicial, a Lei n. 1.060/50, art. 4.º, deve ser interpretada juntamente com a Lei n.º 7.115/83, art. 1.º, que passou a exigir, para fins de prova de pobreza, que o(a) requerente declare essa condição pessoalmente ou através de procurador com poder específico. 3- Isto posto, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o(a) A. apresente, pessoalmente, ou através de procurador com poderes especiais, "sob as penas da lei", declaração de que não se encontra em condições de pagar as custas do processo, sem prejuízo próprio ou de sua família. 4- O não cumprimento da determinação acarretará o indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita, caso em que o(a) A. deverá pagar as custas do processo no prazo legal, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela Secretaria da Vara, sob pena de arquivamento da execução por falta de pressuposto processual, conforme o CPC, art. 267, inciso IV...

17 - 0003522-48.2010.4.05.8200 MUNICIPIO DE JURIPIRANGA/PB (Adv. DORIS FIÚZA CHAVES, LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA) x UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL - RECEITA FEDERAL DO BRASIL) (Adv. SEM PROCURADOR). ...9. Isto posto, indefiro a tutela antecipatória, por ausência dos pressupostos legais...

18 - 0003903-56.2010.4.05.8200 JÚLIA ALVES DOS SANTOS (Adv. DJALMA JOSE DO NASCIMENTO EUZO DA CUNHA CHAVES) x UNIÃO FEDERAL MINISTÉRIO DA DEFESA / EXÉRCITO BRASILEIRO / 23a CSM (Adv. SEM PROCURADOR). ...9. Isto posto, indefiro a liminar, por falta dos pressupostos le-10. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 4º, razão pela qual determino à Secretaria da Vara que aponha carimbo de "Justiça Gratuita" na capa dos autos e no termo de autuação (fls. 02). 11. Oficie-se à Diretoria de Civis. Inativos e Pensionistas do Exército Brasileiro, com endereço no QGEx, Bloco E, 2º Piso, SMU - Brasília/DF (CEP 70630-901), requisitando informações sobre a existência, ou não, de dependentes habilitados a pensão eventualmente deixada pelo ex-militar RUBENS PEREIRA DE PAIVA, falecido em 25/julho/1981, devendo ser remetidas, juntamente com o ofício, cópias da certidão de óbito (fls. 14), das certidões expedidas pelo 15º Regimento de Infantaria (fls. 15) e pela Diretoria de Cadastro e Avaliação (fls. 18), bem como desta decisão.

19 - 0003576-14.2010.4.05.8200 JOSE ANDRADE FILHO (Adv. EVANDRO JOSE BARBOSA, MARCOS RIQUE DE SOUZA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Intimem-se os subscritores da petição inicial para assiná-la no prazo de 05 (cinco) dias. 3- Após, voltem-me os autos para apreciação do pedido de tutela antecipada.

20 - 0003570-07.2010.4.05.8200 MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS (Adv. DORIS FIÚZA CHAVES, LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA) X UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL - RECEITA FEDERAL DO BRASIL) (Adv. SEM PROCURADOR). ...9. Isto posto, indefiro a tutela antecipatória, por ausência dos pressupostos legais. 10. Registrese esta decisão em livro próprio, na forma da Resolução CJF nº 442/2005, arts. 2º e 4º, parágrafo único. 11. Custas processuais isentas, ex vi da Lei nº 9.289/96, art. 4º, inciso I.

21 - 0003529-40.2010.4.05.8200 MUNICIPIO DE IGARACY (Adv. DORIS FIÚZA CHAVES, LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA) x UNIÃO FEDE-RAL (FAZENDA NACIONAL - RECEITA FEDERAL DO BRASIL) (Adv. SEM PROCURADOR). ...8. Isto posto, indefiro a liminar, por ausência de pressuposto 9. Registre-se esta decisão em livro próprio, na forma da Resolução CJF nº 442/2005, arts. 2º e 4º, parágrafo único. 10. Custas processuais isentas, ex vi da Lei nº 9.289/96, art. 4º, inciso I. 11. À vista da certidão da Secretaria do Juízo (fls. 1058), determino a entrega ao MUNICÍPIO DE IGARACY, mediante recibo nos autos, da(s) caixa(s) contendo as centenas ou milhares de cópias de documentos por ele protocolizados em 24/maio/2010, referente à petição nº510274383, a fim de que o referido A. acondicione essas cópias em volumes próprios, devidamente encapados e numerados, com indicação do processo, dos nomes das partes e do número das páginas contendo cada um dos tomos, aproximadamente, 200 (duzentas) folhas, que passarão a compor anexos aos autos desta ação (Processo nº 0003529-40.2010.4.05.8200), anexos esses que deverão ser devolvidos à Secretaria desta 1ª Vara no prazo de

22 - 0003337-10.2010.4.05.8200 THAINAH ALBUQUERQUE NÓBREGA (Adv. BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA, CARLOS FERNANDES DE LIMA NETO) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA SAÚDE) (Adv. SEM PROCURADOR). ...11. Isto posto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela de mérito, por falta de pressuposto legal. 12. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita requeridos na inicial (fls. 16), nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 4º, razão pela qual determino à Secretaria da Vara que aponha carimbo de "Justiça Gratuita" na capa dos autos e no termo de autuação (fls. 02)...

23 - 0000463-52.2010.4.05.8200 DANIELLE DA SILVA BUSTORFF QUINTÃO E OUTROS (Adv. ANILZE GUEDES DE CASTILHO, PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES, MARCUS TULIO CAMPOS, ADRIANA GUEDES DE CASTILHO, JULIANA REGINA NOVAES) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x KATIA CELYANE FARIAS DA SILVA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x VALESKA PICADO SCHULZE (Adv. SEM ADVOGADO). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

24 - 0002421-73.2010.4.05.8200 VLADIMIR DOS SAN-TOS NEIVA (Adv. LUIS CARLOS BRITO PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRAN-CISCO EDWARD AGUIAR NETO). ...7. Isto posto, mantenho a decisão inicial (fls. 165) e defiro apenas o pedido de suspensão da execução extrajudicial do contrato de mútuo hipotecário objeto destes autos até o julgamento final da lide, ficando indeferido os demais requerimentos formulados a título de tutela antecipatória (fls. 33/34, letras "c", "d" e "e"), por falta de amparo legal. 8. Também indefiro o pedido de gratuidade judiciária (fls. 33, letra "a"), pois o A, foi qualificado na inicial como administrador de empresas (fls. 03) e demonstrou possuir condições financeiras para arcar com as despesas do processo, tendo sido efetivado, inclusive, o pagamento das custas processuais (fls. 161). 9. Determino ao A. que requeira, no prazo de dez dias, a citação da EMGEA -EMPRESA GESTORA DE ATIVOS como litisconsorte passiva necessária, haja vista que essa empresa foi constituída cessionária, pela CEF, dos direitos relativos ao contrato de mútuo hipotecário objeto destes autos, por força da MP nº 2.155/2001 (fls. 172), ficando o demandante advertido, desde já, de que o descumprimento da determinação acarretará a extinção do processo sem resolução do mérito da causa, ex vi do CPC, art. 47, parágrafo único. 10. Após o cumprimento da determinação anterior (item 9, supra), citese a EMGEA para responder a ação, no prazo de quinze dias, como litisconsorte passiva necessária. 11. Registre-se esta decisão em livro próprio, na forma da Resolução CJF nº 442/2005, arts. 2º e 4º, parágrafo único. 12. Vista ao A. para impugnação quanto à contestação apresentada pela CEF (fls. 171/188), pelo prazo de dez dias, nos termos do CPC, art. 327, bem como para cumprimento do item 9 desta decisão.

25 - 0002198-23.2010.4.05.8200 NADJACLEIA VILAR ALMEIDA (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR) x RICHARDE MARQUES DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO)....7. Isto posto, indefiro o novo pedido de tutela antecipatória (fls. 571/572), por falta dos pressupostos legais...

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXÓ RELACIONADOS PROFERI-DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Expediente do dia 28/05/2010 10:20

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENCA

26 - 0002062-51.1995.4.05.8200 GILDA DE VASCONCELOS MACDONALD (Adv. UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHAO, MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA) x GILDA DE VASCONCELOS MACDONALD (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. 2- Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição (fls. 371/373) apresentada pela CEF.

27 - 0008838-67.1995.4.05.8200 MARIA PASTORA DE ANDRADE, REPRESENTADA POR SUA CURADORA TEREZA MARIA VIEIRA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO) x FRANCISCA MARIA DE MORAIS E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). 2- Defiro o pedido de dilação de prazo (fls. 259/260), por 60 (sessenta) dias.

28 - 0006033-58.2006.4.05.8200 OSVALDO MUNIZ DE MEDEIROS (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF (Adv. CASSIANA MENDES DE SÁ). 2- Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição (fls.195/209) apresentada pela CEF.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

29 - 0002770-04.1995.4.05.8200 SAYONARA FERREIRA DE SOUZA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x MARCOS JACOME DE ALMEIDA FILHO (Adv. ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x SAYONARA FERREIRA DE SOUZA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF OUTRO. 2- Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição (fls. 344/362) apresentada pela CEF.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM

30 - 0000638-85.2006.4.05.8200 MARIA DAS NEVES PORTO PAIVA (Adv. JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). 2- Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição (fls. 136/153) apresentada pela CEF.

31 - 0000133-60.2007.4.05.8200 JOAO VICENTE DA COSTA (Adv. ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls.) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado (autor) para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

32 - 0000169-05.2007.4.05.8200 ULISSES DO NAS-CIMENTO DEMETRIO E OUTRO x EMGEA - EMPRE-SA GESTORA DE ATIVOS (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). 2- Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

33 - 0002267-26.2008.4.05.8200 EDNAMAR DUTRA CABRAL (Adv. PAULO ANTONIO MAIA E SILVA, VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

34 - 0003627-93.2008.4.05.8200 GERALDO DA SIL-VA NETO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (FAZENDA NACIO-NAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Chamo o feito à ordem para corrigir o despacho (fls.117), item 03, onde se lê: "Vista ao apelado (UNIÃO) para contrarrazões...", leia-se: "Vista ao apelado (autor) para contrarrazões (CPC, art. 518)".

- 35 0004241-98.2008.4.05.8200 MARIA LUIZA DA COSTA , REPR. POR VALERIO MENDONÇA DA COSTA E SILVA (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, SAMMIRA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA) x UNIÃO (MISTÉRIO DA DEFESA) (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 36 0006018-21.2008.4.05.8200 ANTONIO SALGADO FILHO (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 37 0006298-89.2008.4.05.8200 JOSÉ APRÍGIO VALE JÚNIOR E OUTRO (Adv. JALDELENIO REIS DE MENESES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). 2-Deixo de receber a apelação (fls.136/142), por intempestiva. 3-Decorrido o prazo para Agravo de Instrumento, bem como para cumprimento do art. 526 do CPC, voltem-me os autos conclusos.
- 38 0007848-22.2008.4.05.8200 ALEXANDRE FEITOSA CUNHA, REPRESENTADO POR CLOVES TADEU LACERDA ALENCAR E OUTROS (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO, JOSÉ ALFREDO DE FREITAS, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) X EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). 2- Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) días.
- 39 0008929-06.2008.4.05.8200 DJALMA MORAIS DO VALE (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, XINSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls.54/67) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado (parte autora) para contrarrazões (CPC, art. 518), bem como, para ciência da sentença. 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.
- 40 0009359-55.2008.4.05.8200 MAGNA COELI DINIZ DE CARVALHO E OUTROS (Adv. EDVAN CARNEI-RO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Vista à parte autora para impugnação, bem como, das petições da CEF (fls.129/130) e (fls.132/191). 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 41 0009627-12.2008.4.05.8200 JOSE LOPES DE OLIVEIRA (Adv. JOAO BRITO DE GOIS FILHO, GEORGE VENTURA MORAIS, JOSÉ ALVES CAMPOS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 42 0010107-87.2008.4.05.8200 MARGARIDA MIRANDA CÓRDULA (Adv. ANDRE LUIZ COSTA GONDIM, TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO, PEDRO ROBERTO BUNN) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 43 0010199-65.2008.4.05.8200 JOSEFA MARIA DE MOURA (Adv. JACQUELINE RODRIGUES CHAVES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 44 0000892-53.2009.4.05.8200 ANTONIO CARLOS FERREIRA DE MELO (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA) X UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 45 0000953-11.2009.4.05.8200 JOSEFA RIBEIRO DOS SANTOS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Desentranhe-se a petição (fls.49/63), mediante cópia, em seguida, entregue-se ao subscritor. 3-Após, vista à parte autora para impugnação. 4-Prazo de 10 (dez) dias.
- 46 0002257-45.2009.4.05.8200 CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MORADA NOBRE (Adv. PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO, VALTER LÚCIO LELIS FONSECA, VERONICA MOD'ANNE OLIVEIRA DOS SANTOS, LILIAN MEIRA FIALHO FONSECA) x EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). 2- Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 47 0002650-67.2009.4.05.8200 ADELVA DE OLIVEI-RA SEABRA (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 48 0002761-51.2009.4.05.8200 GISEUDA DE OLI-VEIRA CESAR (Adv. WAGNER HERBE SILVA BRITO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 49 0003074-12.2009.4.05.8200 JOÃO DA SILVA NEGREIRO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

- 50 0004348-11.2009.4.05.8200 JOSÉ LUCAS DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 51 0005077-37.2009.4.05.8200 TERESA MACENA SILVINO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Vista à parte autora para impugnação, bem como, da petição (fls.56/57). 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 52 0005341-54.2009.4.05.8200 SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. JOSE FERREIRA DE BARROS, MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS, GERMANA MARIA DE OLIVEIRA BARROS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) días.
- 53 0005535-54.2009.4.05.8200 VLADIMIR DIONÍSIO BRAYNER DA SILVA (Adv. CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA, JOAO PEREIRA DE LACERDA, OVIDIO LOPES DE MENDONCA, PAULO LEITE DA SILVA, LUÍS FERNANDO BENEVIDES CERIANI, MARCIO MEIRA DE C. GOMES JUNIOR, THIAGO CÉSAR RIBEIRO PORTELA, KARLISSON MEIRA DA SILVA, CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO, THIAGO XAVIER DE ANDRADE) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 54 0005577-06.2009.4.05.8200 MARCOS AURÉLIO ARAÚJO PINHEIRO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, KARLA GABRIELA SOUSA LEITE, LETICIA BOLZANI GONDIM, FREDERICO RODRIGUES TORRES, RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA, THIAGO FERREIRA BARACUHY DA NOBREGA, EDUARDO DIAS MADRUGA, ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) días.
- 55 0007030-36.2009.4.05.8200 GENEIDE CARLA MONTEIRO DE FRANÇA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, KARLA GABRIELA SOUSA LEITE, LETICIA BOLZANI GONDIM, FREDERICO RODRIGUES TORRES, RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA, THIAGO FERREIRA BARACUHY DA NOBREGA, EDUARDO DIAS MADRUGA, ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 56 0007132-58.2009.4.05.8200 DARCY PLÍNIO ZANOTELLI (Adv. SULAMITA ESCARIÃO NÓBREGA DE MEDEIROS BATISTA) x UNIÃO FEDERAL MINISTÉRIO DA DEFESA, PELA DIREÇÃO DE CIVIS, INATIVOS E PENSIONISTAS DCIP (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 57 0007191-46.2009.4.05.8200 LAURIDES ALBUQUERQUE SANTOS (Adv. VIVIANE FIUZA PORTO, RAFAELA FIUZA REBOUÇAS, FLOR DE MARIA NUNES FONSECA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 58 0007273-77.2009.4.05.8200 MARIA INÁCIA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 59 0007279-84.2009.4.05.8200 HARLEY PAIVA MARTINS (Adv. MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 60 0007568-17.2009.4.05.8200 MARILENE ARAUJO DE OLIVEIRA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Vista às partes para específicarem as provas que ainda pretendem produzir. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 61 0008486-21.2009.4.05.8200 ANTONIO VILARIN DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Defiro o pedido (fls.25). 3-Prazo de 30(trinta) días. 4-Em seguida, cumpra-se o despacho (fls.22).
- 62 0008497-50.2009.4.05.8200 ZELIA RODRIGUES DE LIMA SOARES E OUTROS (Adv. VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

- 63 0008500-05.2009.4.05.8200 SONIA MARIA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 64 0008523-48.2009.4.05.8200 CARMEM LUCIA COSTA BENICIO E OUTROS (Adv. VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 65 0008525-18.2009.4.05.8200 DEJANE VIEIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 66 0008547-76.2009.4.05.8200 LAURIENE FIGUEI-RA DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVE-DO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 67 0008852-60.2009.4.05.8200 LUIZ PEREIRA DE SOUSA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 68 0008859-52.2009.4.05.8200 MARIA JOSE SOARES DA COSTA (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANGELLO RIBEIRO ANGELO, JOSÉ ALFREDO DE FREITAS, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 69 0008869-96.2009.4.05.8200 ASSIS CARLOS DE OLIVEIRA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.
- 70 0009252-74.2009.4.05.8200 MUNICIPIO DE PILOES (Adv. EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA) X UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Mantenho a decisão agravada (fls198/199) por seus próprios fundamentos. 3-Intimem-se. 4-Vista à parte autora para impugnação. 5-Prazo de 10 (dez) dias.
- 71 0009492-63.2009.4.05.8200 JOSE JACKSON CARNEIRO DE CARVALHO (Adv. BRUNO CAVALCANTI DIAS, CLEANTO GOMES PEREIRA) X UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) X UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora para impugnação. 3-Prazo de 10 (dez) dias.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIO-NADOS

Expediente do dia 28/05/2010 10:20

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

72 - 0009406-92.2009.4.05.8200 UNIÃO (Adv. JENIFFER CELANI RODRIGUES DE ATAÍDE) x LUIZ LOURENCO DA SILVA (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO). ...7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

Total Intimação: 72
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ADRIANA GUEDES DE CASTILHO-23
ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-2,29
ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA-54,55
ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-27
ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-38,68
ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-24,30

ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA-35 ANDRE LUIZ COSTA GONDIM-42 ANGELLO RIBEIRO ANGELO-68 ANILZE GUEDES DE CASTILHO-23 ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO-38 ANTONIO BARBOSA FILHO-2 ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-13 ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO-31 ARI INFTTI MARIA I INS-35 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-38,68 AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO-68 BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA-22 **BRUNO CAVALCANTI DIAS-71** CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA-53 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-45.49.58.60.61.69 CARLOS FERNANDES DE LIMA NETO-22 CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-9 CASSIANA MENDES DE SÁ-28 CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO-53 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-14,34,50 CLEANTO GOMES PEREIRA-71 CRISTIANO JOSE C. A. SOARES-1 DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-62,63,64,65,66 DJALMA JOSE DO NASCIMENTO-18 DORIS FIÚZA CHAVES-17.20.21 EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA-15,70 EDMILSON PEDRO DOS SANTOS-8 EDUARDO DIAS MADRUGA-54,55 HENRIQUE VIDERES EDUARDO ALBUQUERQUE-57

EDVAN CARNEIRO DA SILVA-40,67 ERILANY DANTAS DOS SANTOS-51 EUZO DA CUNHA CHAVES-18 EVANDRO JOSE BARBOSA-19 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-47 FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR-1 FLOR DE MARIA NUNES FONSECA-57 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-24,37,38,42,43,46 FREDERICO RODRIGUES TORRES-54,55 GEORGE VENTURA MORAIS-41 GERMANA MARIA DE OLIVEIRA BARROS-52 GERSON MOUSINHO DE BRITO-2,10 GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA-36,44 GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS-9 GLAYDDES MARIA SINDEAUX ESMERALDO-12 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-26,29 GUSTAVO EUGENIO BARROCA GOMES-11 HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA-51 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-45,49,58,60,61,69 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-16,27,28 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-2 IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-3,4,5,6 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-25 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-39 JACQUELINE RODRIGUES CHAVES-43 JALDELENIO REIS DE MENESES-2,37 JALDEMIRO RODRIGUES DE A. JUNIOR-9 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-16,28 JENIFFER CELANI RODRIGUES DE ATAÍDE-72 JEOFTON COSTA DA SILVA-2 JOAO BRITO DE GOIS FILHO-41 JOAO FERREIRA SOBRINHO-1 JOAO NUNES DE CASTRO NETO-72 JOAO PEREIRA DE LACERDA-53 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-2 JORGE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA-9 JOSÉ ALFREDO DE FREITAS-38,68 JOSÉ ALVES CAMPOS-41 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-27 JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA-30 JOSE FERREIRA DE BARROS-52 JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-6 JOSE GEORGE COSTA NEVES-54,55 JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-2.4.5 JOSE RAMOS DA SILVA-40,67 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-1,27 JOSEFA INES DE SOUZA-7 JULIANA REGINA NOVAES-23 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-11,14,27,34,39,50 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-25 KARLA GABRIELA SOUSA LEITE-54,55 KARLISSON MEIRA DA SILVA-53 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-28 LARISSA KELLEN AMORIM SILVA-51 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-32 LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO-9 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-58,60,61,69 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-26 LETICIA BOLZANI GONDIM-54,55 LILIAN MEIRA FIALHO FONSECA-46 LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA-8 LUCIANA GURGEL DE AMORIM-13,40,51,62,63,64,65,66 LUIS CARLOS BRITO PEREIRA-24 LUÍS FERNANDO BENEVIDES CERIANI-53 LUIS FERNANDO PIRES BRAGA-36,44 LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA-17,20,21 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-49,51,58,60,61,69 LUIZ GUEDES DA LUZ NETO-36,44 MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA-59 MARCIO MEIRA DE C. GOMES JUNIOR-53 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-51,54,55 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-29 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-26 MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-13 MARCOS RIQUE DE SOUZA-19 MARCUS TULIO CAMPOS-23 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-27 MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS-52 MARIO GOMES DE LUCENA-3 MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA-2 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-51,54,55 NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-29 OVIDIO LOPES DE MENDONCA-53 PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES-23 PAULO ANTONIO MAIA E SILVA-33 PAULO GUEDES PEREIRA-3,4,5,6 PAULO LEITE DA SILVA-53
PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO-9 PEDRO ROBERTO BUNN-42 PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO-46 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-10,23,36,44 RAFAELA FIUZA REBOUÇAS-57 RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA-54,55 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-27 RENE PRIMO DE ARAUJO-7 RIVANA CAVALCANTE VIANA-14,34,50 RODRIGO NOBREGA FARIAS-9 ROMULO ANTONIO GOMES DE LIMA-1 SAMMIRA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA-35 SEM ADVOGADO-16.23.25 SEM PROCURADOR-8,9,11,12,14,15,16,17,18,19,20, 21,22,25,31,33,34,35,39,41,45,47,48,49,50,52,53,54,55,56, 58.59.60.61.67.69.70.71 SULAMITA ESCARIÃO NÓBREGA DE MEDEIROS THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-30 THIAGO CÉSAR RIBEIRO PORTELA-53 THIAGO FERREIRA BARACUHY DA NOBREGA-THIAGO XAVIER DE ANDRADE-53 TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO-42 UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHAO-26 VALBERTO ALVES DE A FILHO-62,63,64,65,66 VALTER DE MELO-45,49,58,60,61,69 VALTER LÚCIO LELIS FONSECA-46 VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS-33 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-2,10 VERONICA MOD'ANNE OLIVEIRA DOS SANTOS-46 VIVIANE FIUZA PORTO-57 WAGNER HERBE SILVA BRITO-48 YARA GADELHA BELO DE BRITO-2,10 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-40,67

Setor de Publicacao **ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO** Diretor(a) da Secretaria 1ª. VARA FEDERAL

3ª VARA FEDERAL DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ Juíza Federal Nº Boletim 2010. 0111

Expediente do dia 01/06/2010 14:16

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

1 - 0008979-95.2009.4.05.8200 FUNDACAO NACIO-NAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO) x SANDRA LUCIA COSTA DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES) x VALDEMIR DE SOUZA FERREIRA. (...) Isto posto, extingo os presentes embargos com resolução do mérito, determinando que a execução prossiga pelo valor, atualiza-do em julho de 2009, de R\$ 122.771,57 (cento e vinte e dois mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), já incluídos 5% (cinco por cento) de verba honorária. Condeno os embargados no pagamento, pro rata, dos honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre a diferença do valor inicialmente executado e o que foi fixado nestes embargos como efetivamente devido. Sem custas finais (Lei 9.289/96 (RCJF), art. 7°). Transitada em julgado, certifique-se, trasladando-se cópia desta sentença, dos cálculos às fls. 48-63, para os autos principais, desapensando-se. Em seguida, expeça-se o respectivo precatório/RPV. Publique-se. Registre-se.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

- 0002644-31.2007.4.05.8200 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVICO PUBLICO FEDE-RAL NO ESTADO DA PARAIBA-SINTSERF/PB (Adv. JALDELENIO REIS DE MENESES, ANTONIO BAR-BOSA FILHO, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JEOFTON COSTA DA SILVA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, JADELENIO REIS DE MENESES, MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA) x UNIAO (1.GRUPAMENTO DE ENGE-NHARIA DE CONSTRUCAO) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). (...) É sobretudo importante assinalar que dos textos acima mencionados verifica-se que os débitos judiciais de pequeno valor (RPV) não se encontram submetidos ao abatimento a título de compensação, em razão da clara expressão precatórios inserida na contextualização dos referidos parágrafos, como forma de pagamento de débitos judiciais submetida ao caput do artigo 100 da CF/88, não mencionando o regime de pagamento das obrigações definidas em lei como de pequeno valor previsto no §3º do mesmo artigo do texto constitucional, razão pela qual entendo que as RPV('s) não se encontram submetidas as regras dos §9º e 10 da CF/88. Em face do exposto, expeça-se requisição de pagamento, observando-se que sobre os valores percebidos pela parte autora deverão incidir o percentual relativo ao PSS, por se tratar de valores de natureza salarial Constato erro material na sentença quanto à data de atualização dos cálculos, pois a data correta é abril de 2006, e não abril de 2008. Dessa feita, a data base a ser informada na RPV deverá ser 30.04.2006. Indefiro o pedido de retenção dos honorários contratuais solicitados às fls. 75/77, tendo em vista não constar dos presentes autos ou na procuração acostada à ação ordinária nº. 2000.82.00.2030-6 (fls. 09), autorização para retenção dos honorários contratuais re-Quanto aos honorários sucumbenciais devem ser promovidos no processo originário nº 2000.82.00.2030-6, após a liquidação da obrigação principal referente a todos os autores do aludido pro-. cesso, evitando-se o fracionamento da execução para expedição de requisição de parte em RPV e de parte mediante precatório, relativamente a um mesmo exeqüente beneficiário, considerando a vedação do § 4º do artigo 100 da Constituição Federal/88. Por fim traslade-se cópia da RPV expedida ao TRF5 para os autos da ação ordinária nº. 2000.82.00.2030-6. 2) Vista às partes deste despacho e requisição de

pagamento expedida (publicação e remessa a UNIAO (AGU)); 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM

3 - 0001565-51 2006 4 05 8200 JOSÉ DE ARIMATÉIA BEZERRA DE OLIVEIRA (Adv. GERMANA CAMUR-ÇA MORAES, GILSON DE BRITO LIRA) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFESA - EXERCITO BRASILEIRO) (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES). (...) Isso posto, julgo procedente, em parte, o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, I, do CPC), para determinar à União que reforme o autor com proventos correspondentes ao soldo do posto por ele ocupado quando do seu licenciamento do serviço militar, com o pagamento das parcelas a que faz jus, desde a data do licenciamento indevido. Sobre as diferenças devidas incidirão correção monetária nos moldes estatuídos pelo Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, desde quando cada parcela deveria ter sido paga, e juros de mora à razão de 0,5%, a partir da citação válida (súmula 204 do STJ), até 30 de junho de 2009. A contar de 1º de julho de 2009, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da Lei 11.960/20091. Não obstante a sucumbência recíproca, considerando que o autor é beneficiário da gratuidade judiciária, em razão de não poder arcar com as despesas do processo sem prejuízo de seu sustento, a União suportará a verba honorária, que fixo em 5% sobre o valor da condenação. Isso porque, conforme já decidiu o SU-PREMO TRIBUNAL FEDERAL, "a exclusão dos ônus da sucumbência se defere conforme a situação atual de pobreza da parte vencida", já que não cabe ao Órgão Jurisdicional proferir decisões condicionais (a propósito, veja-se o Ag.Reg. no Recurso Extraordinário 313.348-9 Rio Grande do Sul). Sem custas (art. 4.º, II, da Lei n.º 9.289/96). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

4 - 0005282-71.2006.4.05.8200 JOSINEIDE SILVA DOS SANTOS (Adv. ROBERTO VENANCIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE M. MAIA DE FREITAS). (...) vAnte o exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido inicial, resolvendo o mérito da lide, nos termos do art. 269, I, do CPC, para condenar o INSS a conceder à autora o amparo assistencial preconizado na Lei 8.742/93, e a pagar as prestações vencidas desde 02.08.2006 (data da propositura desta demanda - fl. 03). Sobre as diferenças devidas incidirão correção monetária nos moldes estatuídos pelo Macorreção monetária nos moldes estatuídos pelo Macorreção.

correção monetária nos moldes estatuídos pelo Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justica Federal, desde quando cada parcela deveria ter sido paga, e juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação válida (Súmula 204 do STJ), até 30 de junho de 2009. A contar de 1º de julho de 2009, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da Lei 11.960/ 20091. Não obstante a sucumbência recíproca, apenas o INSS suportará a verba honorária, que fixo em 10% sobre o valor da condenação. Isso porque a autora está amparada pela gratuidade judiciária, à luz da Lei nº 1.060/50. Ademais, o comando sucumbencial deve atentar para a situação econômica do perdedor, no presente, de sorte que não se presta a decisão judicial, que não pode ser proferida de forma condicional, por força do disposto no art. 460, § único2 do CPC, a resguardar direito futuro da autarquia ré em haver a verba honorária, em sobrevindo melhora na situação econômica da autora. Sem condenação no pagamento das custas processuais, haja vista a isenção prevista no art. 4.º, incisos I e II, da Lei n.º 9.289/ 96. Em face do novo instrumento procuratório acostado à fl. 120, providencie a Secretaria da Vara as correções cartorárias. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório. Publique-se. Registre-se.

5 - 0007537-02.2006.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x MARIA ANGELITA EMILIANO DA COSTA (Adv. MARCUS FREIRE). ... Posto isso, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, para condenar a ré a pagar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o montante a ser apurado em liquidação de sentença, sem a capitalização mensal de juros. A partir do ajuizamento da ação, aplicação de correção monetária e juros moratórios deverão seguir os critérios traçados no Manual de Cálculos da Justiça Federal. Sem custas processuais. Sem honorários. A parte embargante está sob o amparo da justiça gratuita, nos termos da fundamentação supra. Após o trânsito em julgado, intime-se a autora para promover a liquidação da sentenca e requerer o pagamento, nos moldes do art. 475-B do CPC, apresentando memória atualizada de cálculos que desde já se atine a este dispositivo de senten-Publique-se. Registre-se. Intimem-se

6 - 0010705-75.2007.4.05.8200 JOSE MANOEL GO-MES DOS SANTOS E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO) x EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA (Ádv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). (...) Isso posto, homologo, para que surta seus regulares efeitos, o acordo realizado e julgo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Sem custas. Sem honorários. AUTORIZO a CEF a movimentar os valores depositados na conta judicial vinculada a este processo (0548.005.00062883-3) até o limite do valor acordado, ou seja, R\$ 9.061.96 (nove mil e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), independentemente de expedição de alvará. Havendo saldo remanescente, expeça-se alvará em favor dos autores para levantamento. Tendo em vista a renúncia das partes ao prazo recursal, cumpra-se de imediato as determinações contidas nesta sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

- 0001070-07.2006.4.05.8200 INSTITUTO NACIO-NAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WIL-SON GERMANO DE FIGUEIREDO) x HELOISA HE-LENA LIRA LEITE (Adv. BERILO RAMOS BORBA). (...) Isso posto, ACOLHO OS PRESENTES EMBAR-GOS, determinando que a execução contra o INSS prossiga pelo montante de R\$ 16.663,81 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos) conforme cálculo elaborado pela Assessoria Contábil às fls. 116/121, o qual está atualizado Sem condenação em até outubro/2009. honorários, em face da gratuidade judiciária deferida à embargada, nos termos da fundamentação supra. Sem custas a ressarcir, dada a isenção legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, traslade-se cópia desta sentenca e dos cálculos às fls. 116/121, para os autos principais e desapensem-se. Em seguida, naqueles autos, expeça-se a competente requisição de pagamento, com as cautelas legais.

8 - 0007460-90.2006.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA) X SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). (...) Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO com relação ao substituído WALDEMAR NOGUEIRA DE CARVALHO, e o faço com fundamento no art. 267, VI, c/c o art. 598, ambos do CPC. Quanto aos demais substituídos, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos, para fixar o valor da execução em R\$ 16.683,80 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), com inclusão dos honorários, conforme cálculo de fls. 163/180, o qual está atualizado até maio/2010. Sem condenação em honorários, em face da

sucumbência recíproca e do instituto da compensação. Transitada em julgado, traslade-se cópia para os autos da execução e da ação ordinária 2002.82.00.4959-7. Em seguida, nos autos da execução expeçam-se as respectivas RPVs, com as cautelas legais, devendo ser destacado nesses requisitórios o montante devido a título de contribuição previdenciária, conforme exigido na Resolução nº 0552/2009, do Conselho da Justiça Federal. Cópia das RPVs para os autos da ação principal. Isento de custas (art. 7º da 9.289/1996). P. R. I.

9 - 0007669-59.2006.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). Constato que o Sindicato embargado não teve vista da informação e da conta da Assessoria Contábil (fls. 1.063/1070), elaborada em obediência à decisão de fls. 707/717. Assim, objetivando evitar futura argüição de nulidade do julgado, chamo o feito à ordem, determinando a intimação do SINTESPB para, querendo, se manifestar sobre a informação e cálculo da Contadoria, no prazo de 10(dez)

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MEN-DONÇA LAGE

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

10 - 0001348-03.2009.4.05.8200 UNIÃO (Adv. ERIVAN DE LIMA) x LAIS SOUSA DE OLIVEIRA, MENOR REPRES. P/SUA GENITORA LUCIANA FERREIRA DE SOUSA (Adv. DIRCEU MARQUES GALVAO FI-LHO, NELSON AZEVEDO TORRES). A embargada, à fl. 51, alegou a existência de erro material na sentença de fls. 47/49, erro esse consistente no fato de que a Contadoria Judicial encontrou o valor de R\$ 263.838,26 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), enquanto que na sentença judicial restou consignado que o valor encontrado pelo Setor de Cálculos foi R\$ 238.549,00 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais). Ocorre que, analisando-se os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial (fls. 32/42), observa-se que os valores acima referidos são equivalentes, representando eles o valor do crédito principal atualizado para duas datas distintas, sendo, o menor, o valor no crédito na data do cálculo das partes (dezembro de 2008) e, o maior, o valor do crédito na data da elaboração do cálculo pela Contadoria Judicial (outubro de 2009). Registre-se, ainda, que a utilização na sentença do valor encontrado para a data do cálculo das partes objetiva tão somente facilitar a identificação de qual foi a parte sucumbente, não trazendo qualquer comprometimento no resultado final do processo, vez que o precatório que vier a ser expedido deverá considerar o valor indicado pelo cálculo mais atualizado constante dos autos. Dessa forma, inexistindo erro material a ser sanado, indefiro o pedido da embargada. Recebo a apelação da União, em ambos os efeitos. Intimem-se as partes desta decisão, devendo a embargada ser intimada, ainda, para apresentar contrarrazões. Cumpra-se

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

11 - 0009644-48.2008.4.05.8200 ADILSON PAULINO DA SILVA, REP. P/ S/ CURADORA, MARIA DA CONCEIÇÃO CAMILO DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). (...) Isso posto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS de aplicação dos índices de 42,72% (janeiro/89); 10,14% (fevereiro/89); e 84,32% (março/90); resolvendo o mérito da causa, de conformidade com o art. 269, I, DO CPC. Sem condenação em honorários e custas, em virtude de a parte autora ser beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12 - 0003340-96.2009.4.05.8200 ELIANE CARVALHO GOMES (Adv. FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). 1- Converto o julgamento do feito em diligência, a fim

de possibilitar o correto julgamento da lide.

2- A CAIXA aponta, em sua contestação, que nas competências a que se referem os expurgos pleiteados na inicial, a inexistência de contas vinculadas do FGTS da autora ELIANE CARVALHO GOMES (fl. 25), vez que a autora era empregada da Prefeitura Municipal de Serra Branca, o que sugeriria a falta ou atrasos desta no recolhimento nas contas de FGTS.

3- Com efeito, assinalo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de julgamento conforme o estado do processo, para que a autora ELIANE CARVALHO GOMES diligencie perante a Prefeitura Municipal de Serra Branca, a fim de juntar certidões e comprovantes de abertura de conta e depósitos na época dos referidos expurgos. 4- P.

13 - 0007992-59.2009.4.05.8200 JOSÉ ADERALDO SIMPLÍCIO DA SILVA E OUTROS (Adv. INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, LÚCIO MARCOS DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). (...) Diante de todo o exposto, I) JULGO os autores JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, JOSÉ COELHO DE BULHÕES, JOSÉ DA SILVA SOUZA e JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA CARECEDORES DO DIREITO DE AÇÃO, nos moldes do art. 267, VI, do CPC, no tocante aos índices de 42,72 % (janeiro/89) e 44,80% (abril/90); II) Ainda quanto a estes autores, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS de aplicação dos índices de 10,14% (fevereiro/89); 84,32% (março/90); 12,92% (junho/90); 13,69% (janeiro/91); e 11,79% (março/91), resolvendo o mérito da causa, de conformidade com o art. 269, I, DO CPC; III) Em relação ao

autor JOSÉ ADERALDO SIMPLÍCIO DA SILVA, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos de aplicação dos índices de 42,72%; 10,14%; 84,32%; 44,80%; 12,92%; 3,69%; e 11,79%, referentes aos meses de janeiro/89; fevereiro/89; março/90; abril/90; junho/90; janeiro/91; e março/91 respectivamente resolvendo o mérito da causa, de conformidade com o art. 269, I, DO CPC; Sem condenação em custas e honorários advocatícios, por força do disposto no art. 29-C da Lei n.º 8.036/90, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001 e, ainda, em virtude dos autores estarem amparados pela Justiça Gratuita. Anotações na distribuição, conforme mencionado na fundamentação. P.R.I.

14 - 0007999-51 2009 4 05 8200 EDNALDO MALIRI-CIO DE LIMA E OUTROS (Adv. INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, KALLYNA CLÉA BARBOSĄ DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, LÚCIO MARCOS DA COSTA, BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA, FLÁVIA FERREIRA PORTELA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). (...) Diante de todo o exposto, I) JULGO os autores EDNALDO MAURÍCIO DE LIMA, EDNALDO PAULO DO NASCI-MENTO, EDNALDO PEDRO DA SILVA E EDNALVA ARAÚJO GONÇALVES CARECEDORES DO DIREI-TO DE AÇÃO, nos moldes do art. 267, VI, do CPC, no tocante aos índices de 42,72 % (janeiro/89) e 44,80% (abril/90); II) Ainda quanto a estes autores, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS de aplicação dos índices de 10,14% (fevereiro/89); 84,32% (março/90); 12,92% (junho/90); 13,69% (janeiro/91); e 11,79% (mar-ço/91), resolvendo o mérito da causa, de conformidade com o art. 269, I, DO CPC; Sem condenação em custas e honorários advocatícios, por força do disposto no art. 29-C da Lei n.º 8.036/90, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001 e, ainda, em virtude dos autores estarem amparados pela Justiça Gratuita. Defiro o substabelecimento de fl. 93. As anotações cartorárias. P.R.I.

15 - 0000189-88.2010.4.05.8200 JOÃO ANTÔNIO DE MOURA (Adv. KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NAS-CIMENTO, FLÁVIA FERREIRA PORTELA) x ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (Adv. FABIO ANTERIO FERNANDES, ERICK MACEDO, ALEXANDRE ALMEIDA DE FREITAS, RAQUEL URQUIZA). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, por primeiro, abro vista a parte autora para impugnar a (s) contestação (ões), no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, para de forma justificada especificar as provas que deseja produzir. Após, vista a parte ré para especificação de provas.

16 - 0001170-20.2010.4.05.8200 NOEMIA ALVES DE SOUSA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, por primeiro, abro vista a parte autora para impugnar a (s) contestação (ões), no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, para de forma justificada especificar as provas que deseja produzir. ...

17 - 0002124-66.2010.4.05.8200 EDVAL MEDEIROS (Adv. ENIO SILVA NASCIMENTO, MARCUS AURÉLIO DE HOLANDA TORQUATO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA) x FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5º Região, artigo 87º, item 08, por primeiro, abro vista a parte autora para impugnar a (s) contestação (ões), no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, para de forma justificada especificar as provas que deseja produzir.

18 - 0002599-22.2010.4.05.8200 ALBERTO CARLOS NOBREGA PAIVA E OUTROS (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANGELLO RIBEIRO ANGELO, JOSÉ ALFREDO DE FREITAS, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO, LUCIANA GURGEL DE AMORIM, MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO, RAQUEL BATISTA DE ATAÍDE). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, por primeiro, abro vista a parte autora para impugnar a (s) contestação (ões), no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, para de forma justificada especificar as provas que deseja produzir. Após, vista a parte ré para especificação de provas.

Total Intimação : 18 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADO-RES) CONSTANTES NESTA PAUTA: ALEXANDRE ALMEIDA DE FREITAS-15 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-6,18 ANGELLO RIBEIRO ANGELO-18 ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO-6 ANTONIO BARBOSA FILHO-2 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-18 AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO-18 BERILO RAMOS BORBA-7 BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA-14 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-16 DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-3 DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO-10 ENIO SILVA NASCIMENTO-17 ERICK MACEDO-15
ERILANY DANTAS DOS SANTOS-11 ERIVAN DE LIMA-10 FABIO ANTERIO FERNANDES-15 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-5 FLÁVIA FERREIRA PORTELA-14,15 FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA-12 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-6,11 GERMANA CAMURÇA MORAES-3 GILSON DE BRITO LIRA-3

GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-2 HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA-11 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-16 INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO-13,14 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-2 IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-8,9 JADELENIO REIS DE MENESES-2 JALDELENIO REIS DE MENESES-2 JEOFTON COSTA DA SILVA-2 JOAO ANTONIO DE MOURA-13.14 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-2 JOSÉ ALFREDO DE FREITAS-18 JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-1 JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-17 JOSE M. MAIA DE FREITAS-4 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-7 KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO-LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-16 LUCIANA GURGEL DE AMORIM-13,14,18 LÚCIO MARCOS DA COSTA-13,14 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-16 MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO-18 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-11 MARCUS AURÉLIO DE HOLANDA TORQUATO-17 MARCUS FREIRE-5 MARIO GOMES DE LUCENA-8,9 MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA **HENRIQUES-1** MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA-2 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-11 NELSON AZEVEDO TORRES-10 OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA-17 PAULO GUEDES PEREIRA-8,9 RAQUEL BATISTA DE ATAÍDE-18 RAQUEL URQUIZA-15 RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-2 ROBERTO VENANCIO DA SILVA-4 SEM ADVOGADO-18 SEM PROCURADOR-16 SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA-2

Setor de Publicação RITA DE CASSIA M FERREIRA Diretor(a) da Secretaria 3ª. VARA FEDERAL

VALTER DE MELO-16

THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-12

3ª VARA FEDERAL
DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
Juíza Federal
Nº Boletim 2010. 0113

Expediente do dia 08/06/2010 15:16

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMI-NISTRATIVA

1 - 0000076-76.2006.4.05.8200 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. DUCIRAN VAN MARSEN FARENA) x FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE (Adv. SEM PROCURADOR) x CLAUDINO CESAR FREIRE (Adv. IRIO DANTAS NOBREGA, CLAUDIO FREIRE MADRUGA). (...) Sendo assim, deve este feito prosseguir na forma decidida pelo TRF, não havendo necessidade de permanecer sobrestado neste Juízo. Intimem-se as partes acerca deste comando e, em seguida, remetam-se os autos ao Eg. TRF - 5ª Região, para regular processamento.

28 - AÇÃO MONITÓRIA

2 - 0001938-43.2010.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x MARGARIDA MARIA DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). DECDIDO. No caso dos autos, apesar de devidamente citada, a ré não se manifestou nos autos. ISSO POSTO, em virtude do não pagamento e da não interposição de embargos monitórios, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA, reconhecendo-lhe o direito ao crédito cobrado nestes autos no valor de R\$ 12.392,34 (doze mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), atualizado até 01 de março de 2010 - razão pela qual fica convertido o mandado inicial em mando título executivo judicial, com fundamento no art. 1.102c, e parágrafos, do CPC. Condeno a ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em 02% (dois por cento) sobre o valor do principal, porquanto não houve resistência à pretensão.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

3 - 0005761-93.2008.4.05.8200 INSTITUTO BRASI-LEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA) x JOÃO BOSCO DE HOLANDA MENEZES (Adv. ANTONIETA L PEREI-RA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO). (...)Diante disso, determino à Assessoria Contábil que elabore nova conta, adicionando a diferença do reajuste de 28 86% à remuneração recebida em cada competência, a fim de verificar se o total não excede o teto remuneratório vigente. Caso positivo, excluir o excedente, observando que para efeito do citado limite, até 31 de dezembro de 2004 não devem ser computadas as vantagens pessoais, nos termos da decisão proferida pela Suprema Corte na ADI 396/RS, rel. p/ acórdão Min. Gilmar Mendes, j. 27.05.2004, DJU de 05.08.20051, e as parcelas previstas nos incisos II a VII do artigo 61, da Lei nº. 8.112/90, no artigo 3º, IV, da

Lei nº. 8.448/92 e no art. 1º, III, da Lei nº. 8.852/94. Efetuada a conta, intimem-se as partes e o IBAMA, especificamente, desta decisão.

4 - 0006009-25.2009.4.05.8200 JOSÉ MARTINHO DE ALBUQUERQUE E SILVA (Adv. ACRISIO ALVES DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Intimese a Embargante para, no prazo de 15 (quinze) dias, trazer aos autos cópias de seus contracheques desde a celebração do contrato (dezembro/2006 - fls. 33/41) até a presente data, a fim de comprovar sua evolucão salarial

5 - 0003641-09.2010.4.05.8200 F GOMES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (Adv. RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. PABLO DAYAN TARGINO BRAGA, PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA). Defiro a gratuidade judiciária requerida. Certificado nos autos principais (Execução de Título Extrajudicial nº 2009.9445-7), e em face da natureza autônoma dos embargos, intime-se a parte Embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, fazendo juntar ao feito documentos essenciais à sua propositura e instrução, tais como: Procuração, cópia da inicial da execução com o título executivo e comprovante de intimação para apresentação dos Embargos....

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

6 - 0003865-98.1900.4.05.8200 CRC GUIMARÃES S/ A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES (Adv. ELMANO CUNHA RIBEIRO) x ESPÓLIO DE HILTON MORENO MARINHO, REP. P/ INVENTARIANTE, GERUSA MARINHO DA CUNHA CAVALCANTI (Adv. ELMANO CUNHA RIBEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, SINEIDE A CORREIA LIMA) x BANORTE - CREDITO IMOBILIARIO (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) X CRC GUIMARAES S/A - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUÇÕES E OUTROS X PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA (Adv. GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, GRIMALDI GONÇALVES DANTAS, RICARDO SERVULO FONSECA DA COS-JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO, RODOLFO DE MEDEIROS ARAUJO, JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE FILHO, YURI OLIVEI-RA ARAGAO, MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA, AMANDA NUNES MELO, ROBERTA MARIA FEITOSA, PATRICIA PAIVA DA SILVA, LUIZ PINHEIRO LIMA, INES MARIA DA SILVA, ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO, GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ, MARIA GERMANA DE O. LIMA MODESTO, JOSE DE ALMEIDA E SILVA, EDIR MARCOS MENDONCA, RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, ÉRIKA OLIVEI-RA DEL PINO, ROSSANA ALBERTI GONCALVES LUCENA) x PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. Defiro o pedido de dilação do prazo formulado pela CEF (fl. 1605), só que por 30 (trinta) dias. Intime-se. Aquarde-se resposta do TRF da 5ª Região ao ofício expedido por este Juízo (fl. 1604).

7 - 0007045-78.2004.4.05.8200 IVAN FALCONE DE MELO E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIÃO (Adv. EDVAN CARNEIRO DA SILVA, BENEDITO HONORIO DA SILVA). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Corregedoria do TRF/5ª Região, artigo 87, item 05, abro vista às partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se pronunciarem sobre a informação e cálculos apresentados pela Assessoria Contábil.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

8 - 0005156-16.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x VS DATTA IMAGEM LTDA. (DATTA IMA-GEM NORDESTE) E OUTROS (Adv. JOSE MARIO PORTO JUNIOR, FRANCISCO LUIZ MACEDO POR-TO). (...) Assim sendo, declaro, por sentença, extinta a presente execução, com arrimo no art. 794, I, do CPC, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. A Secretaria providencie, com prioridade, a transferência do valor bloqueado junto ao Banco do Brasil S/A (fls. 65) para a agência da CEF PAB JFPB, desbloqueando-se os valores excedentes e o veículo descrito às fls. 58. P.R.I. Transferidos os valores, autorizo à CEF a movimentar a conta judicial que vier a ser aberta no PAB desta Seção Judiciária, independentemente da expedição de alvará. Intime-se-a. mediante remessa dos autos, acerca da autorização acima e de que deverá comprovar a apropriação do valor bloqueado, no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

9 - 0006883-78.2007.4.05.8200 MINISTÉRIO PUBLI-CO FEDERAL (Adv. VICTOR CARVALHO VEGGI, WERTON MAGALHAES COSTA, JOSE GUILHERME FERRAZ DA COSTA, RODOLFO ALVES SILVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x RAFAEL FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR (Adv. JOSE RICARDO PORTO, THIAGO LEITE FERREIRA, ROBERTA DE LIMA VIÉGAS, HALLYSSON DE LIMA MENDES, AURELIO L.VIDAL DE NEGREIROS) x DECZON FARIAS DA CUNHA (Adv. GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO, AMAURI DE LIMA COSTA, RAFAEL ANDRE DE ARAUJO CUNHA) x HELENO BATISTA DE MORAIS E OUTRO (Adv. GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO, VALDOMIRO DE S. F. SOBRINHO, PAULO GUSTAVO DE MELLO E S. SOARES, LEONARDO GIOVANNI DIAS

ARRUDA) x DILJANDI FARIAS DA CUNHA E OU-TROS (Adv. LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, LUIZ AUGUSTO DA FRANCA C. FILHO, FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL ALCIDES BARRETO BRITO NETO, ALEXANDRE CAVALCANTI ANDRADE ARAUJO, MARCEL DE MOURA MAIA RABELLO, IVANA MAGNA NOBREGA DE MORAIS, ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR) x EURIPEDES DE OLIVEIRA PESSOA (Adv. MARCOS ANTONIO CHAVES NETO) x GESIEL MACENA DUARTE (Adv. JOSE LUIS DE SALES) x JEAN CARLOS DA SILVA (Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO) x DILVANDIRA FARIAS DA CUNHA E OUTRO (Adv. AMAURI DE LIMA COSTA, FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x FRANCISCO ARAUJO NETO (Adv. WALTER DE AGRA JUNIOR, VANINA C. C. MODESTO, JACKELINE ALVES CARTAXO, DENNYS CARNEIRO ROCHA DOS SAN-TOS, FABIOLA MARQUES MONTEIRO, PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA, ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO) x IVANILDO INACIO DA SILVA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). (...)Isso posto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação cautelar de indisponibilidade de bens, com ratificação da liminar deferida, às fls. 196/209, e da decisão de fls. 1467/1475, excetuando-se do bloqueio, que deve ser levantado, os veículos Toyota Hilux 4CDK, Placa MOT 0404; VW Gol CL, Placa MNC 3454 e Toyota Hilux 4CDK, Placa MOO 8777. aos relatores dos agravos de instrumento interpostos, comunicando o julgamento. Publique-se. Regis-

10 - 0003805-71 2010 4 05 8200 THAYZA CHRISTINE DE MEDEIROS BORGES ARAÚJO, REPR. POR SUA CURADORA, ONELICE DE MEDEIROS BORGES (Adv. HELENA MEDEIROS LUCENA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). De início, defiro a gratuidade judiciária, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.050/60. vista da exigência contida no inciso III, art. 801, do CPC, e considerando que, à fl. 06 da inicial, há menção expressa quanto à natureza preparatória desta medida acautelatória, fica a requerente desde já intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, especificando qual a ação principal a ser proposta e seu fundamento, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Também instrua a requerente a inicial com cópia da sentença exarada pela Justiça Estadual - que teria concedido a adoção póstuma ali relatada - com a respectiva certidão de trânsito em julgado. Corrigida a inicial, renove-se a conclusão para apreciação do pedido de liminar.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

11 - 0005308-64.2009.4.05.8200 CICERO EZEQUIEL FILHO E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, por primeiro, abro vista a parte autora para impugnar a (s) contestação (ões), no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, para de forma justificada específicar as provas que deseja produzir. Após, vista a parte ré para especificação de provas.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

12 - 0003591-80.2010.4.05.8200 EUCLIDES LIMA FILHO (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). (...) ISSO POSTO, defiro, em parte, a liminar, para assegurar ao impetrante a percepção da VPNI no importe de R\$ 8.443,70 (oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos), a partir de maio/2010, e para que a Administração se abstenha de exigir os valores anteriormente recebidos de forma indevida, para fins de reposição ao Erário. Notifique-se a autoridade apontada coatora e cientifique-se a UFPB, nos termos da Lei 12.016/2009, art. 7º, incisos I e II. ...

13 - 0003676-66.2010.4.05.8200 MIRABEAU DIAS (Adv. CLEANTO GOMES PEREIRA, BRUNO CAVALCANTI DIAS) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). (...) ISSO POSTO, defiro, em parte, a liminar, para assegurar ao impetrante a percepção da VPNI no importe de R\$ 6.835,46 (seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), a partir de maio/2010, e para que a Administração se abstenha de exigir os valores anteriormente recebidos de forma indevida, para fins de reposição ao Erário. Notifique-se a autoridade apontada coatora e cientifique-se a UFPB, nos termos da Lei 12.016/2009, art. 7°, incisos I e II. ...

14 - 0003887-05.2010.4.05.8200 JOSE PAULO PIRES BRAGA (Adv. BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). O direito líquido e certo, amparado pelo mandado de segurança, evidencia-se por meio da pré-constituição da prova dos fatos que configuram a sua causa de pedir. Ante o exposto, determino a intimação do impetrante para, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, emendar a petição inicial, apresentando as fichas financeiras correspondentes ao período de 2003 até o ajuizamento da presente ação. Cópias da petição inicial e da emenda em vias suficientes para a notificação da impetrada e do representante

15 - 0003942-53.2010.4.05.8200 ANA MARIA NOBREGA FARIAS (Adv. CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, RODRIGO NOBREGA FARIAS, GEORGE OTTÁVIO BRASILINO OLEGÁRIO) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDE-RAL DA PARAIBA (Adv. PROCURADORIA FEDE-RAL NO ESTADO DA PARAIBA). (...) ISSO POSTO, defiro, em parte, a liminar, para assegurar à impetrante a percepção da VPNI no importe de R\$ 8.443,70 (oito mil e quatrocentos e guarenta e três reais e setenta centavos), a partir de maio/2010, e para que a Administração se abstenha de exigir os valores anteriormente recebidos de forma indevida, para fins de reposição ao Erário. Notifique-se a autoridade apontada coatora e cientifique-se a UFPB, nos termos da Lei 12.016/2009, art. 7°, incisos I e II...

16 - 0003924-32.2010.4.05.8200 DELBY FERNANDES DE MEDEIROS (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLI-VEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) X SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. PRO-CURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). (...) ISSO POSTO, defiro, em parte, a liminar, para assegurar ao impetrante a percepção da VPNI no importe de R\$ 8.443,70 (oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos), a partir de maio/2010, e para que a Administração se abstenha de exigir os valores anteriormente recebidos de forma indevida, para fins de reposição ao Erário. Notifiquese a autoridade apontada coatora e cientifique-se a UFPB, nos termos da Lei 12.016/2009, art. 7º, incisos I e II. ...

17 - 0003810-93.2010.4.05.8200 MARCOS GALVAO BORGES (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). (...) ISSO POSTO, defiro, em parte, a liminar, para assegurar ao impetrante a percepção da VPNI no importe de RS 9.093,21 (nove mil e noventa e três reais e vinte e um centavos), a partir de maio/2010, e para que a Administração se abstenha de exigir os valores anteriormente recebidos de forma indevida, para fins de reposição ao Erário. Notifique-se a UFPB, nos termos da Lei 12.016/2009, art. 7º, incisos I e II. ...

18 - 0003682-73.2010.4.05.8200 ROBERTO PAULO SOARES DA SILVA (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) X SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). (...) ISSO POSTO, defiro, em parte, a liminar, para assegurar ao impetrante a percepção da VPNI no importe de R\$ 7.794,18 (sete mil e setecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), a partir de maio/2010, e para que a Administração se abstenha de exigir os valores anteriormente recebidos de forma indevida, para fins de reposição ao Erário. Notifiquese a autoridade apontada coatora e cientifique-se a UFPB, nos termos da Lei 12.016/2009, art. 7º, incisos I e II.

19 - 0003633-32.2010.4.05.8200 SEVERINA CARNEI-RO DE MORAIS (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) X SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). (...) ISSO POSTO, defiro, em parte, a liminar, para assegurar à impetrante a percepção da VPNI no importe de R\$ 7.794,18 (sete mil e setecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), a partir de maio/2010, e para que a Administração se abstenha de exigir os valores anteriormente recebidos de forma indevida, para fins de reposição ao Erário. Notifique-se a UFPB, nos termos da Lei 12.016/2009, art. 7º, incisos I e II. ...

20 - 0003653-23.2010.4.05.8200 HOSANA AMARAL DA ROCHA (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). (...) ISSO POSTO, defiro, em parte, a liminar, para assegurar à impetrante a percepção da VPNI no importe de R\$ 9.093,21 (nove mil, noventa e três reais e vinte e um centavos), a partir de maio/2010, e para que a Administração se abstenha de exigir os valores anteriormente recebidos de forma indevida, para fins de reposição ao Erário. Notifique-se a autoridade apontada coatora e cientifique-se a UFPB, nos termos da Lei 12.016/2009, art. 7º, incisos I e II. ...

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SEN-

21 - 0006551-14.2007.4.05.8200 UNIAO (MINISTERIO DAS COMUNICACOES) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENIO REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES). (...) Frente ao exposto, ACOLHO PARCIALMENTE OS PRESENTES EMBAR-GOS, fixando o valor devido aos substituídos FRANCISCA CARDOSO XAVIER, FRANCISCO CARLOS AUGUSTO, MILTON DE LUCENA BELTRÃO e VENINA GOMES BARBOSA em R\$ 106.430,08 (cento e seis mil. quatrocentos e trinta reais e oito centavos), conforme cálculo elaborado pela Assessoria Contábil às fls. 353/366, que abrange a verba honorária, o qual está atualizado até janeiro/2010. Sem condenação em honorários advocatícios, em virtude da

sucumbência recíproca e do instituto da compensação. Sem custas - art. 7º, da Lei 9.289/96. Transitada em julgado, certifique-se, traslade-se cópia desta sentença e da de fls. 334/342 para a ação ordinária nº 97.5981-2. Em seguida, desapensem-se, expedindose, nos autos principais, os competentes RPVs/precatórios, conforme o caso, com as cautelas legais, devendo ser destacado nos requisitórios o montante devido a título de contribuição previdenciária, conforme exigido na Resolução nº 0552/2009, do Conselho da Justiça Federal. Nestes autos, intime-se a União para dizer de seu interesse na execução da verba honorária fixada na sentença de fls. 334/342.

22 - 0005244-88.2008.4.05.8200 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ) x MARIA RITA DE LIMA SANTOS (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Corregedoria do TRF/sª Região, artigo 87, item 05, abro vista às partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se pronunciarem sobre a informação e cálculos apresentados pela Assessoria Contábil.

79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

23 - 0003758-97.2010.4.05.8200 ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA (Adv. ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). A parte autora ajuizou embargos de terceiro, objetivando a desconstituição da penhora do imóvel Unidade Residencial sob o nº Q-15, da Quadra Q, situado no condomínio residencial Morada do Sol, nesta Capital. Juntou documentos (fls. 14/18) e requereu a gratuidade judiciária. Às fls. 19, a Secretaria certificou que o feito principal (Execução Diversa nº 275-16.1997) foi remetido ao TRF - 5ª Região em 31.07.2007, conforme informação às fls. 20. Sendo assim, defiro o gratuidade judiciária requerida e recebo os embargos.Intime-se a parte embargante, por publicação, para, no prazo de 20 (vinte) dias, trazer aos autos cópia do auto de penhora noticiado na certidão às fls

117 - INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

24 - 0004816-09.2008.4.05.8200 ALVINO DOMICIANO DA CRUZ FILHO (Adv. DJANIO ANTONIO OLIVEI-RA DIAS). (...) ISSO POSTO, rejeito o incidente de restituição de coisas apreendidas. Intimem-se. Registre-se. Publique-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MEN-DONÇA LAGE

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

25 - 0004485-32.2005.4.05.8200 EMPRESA BRASI-LEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, MARIA JOSE DA SILVA, PABLO DAYAN TARGINO BRAGA, RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA, LUIZ MONTEIRO VARAS) x AF COMERCIAL DE PETROLEO LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). (...) intime-se a ECT para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

26 - 0011614-88.2005.4.05.8200 UNIÃO (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO) x CICERO DE LUCENA FILHO (Adv. WALTER DE AGRA JUNIOR, IGOR GADELHA ARRUDA, VIVIANE MOURA TEIXEIRA, VANINA C. C. MODESTO, JACKELINE ALVES CARTAXO, ANA CAROLINA SOARES CAVALCANTI). De acordo com o cronograma de Leilão Unificado previamente estabelecido nesta Seção Judiciária da Paraíba, designo o dia 10/08/2010, a partir das 09:00 horas, para realização do 1º leilão do bem penhorado às fls. 182 deste feito, por preço igual ou superior ao da avaliação; e o dia 20/08/2010, a partir das 09:00 horas, para realização do 2º leilão do referido bem, por qualquer preço, desde que não seia considerado pre-Intimações necessárias, observando-se o determinado no art. 687, §5º, e no art. 698, ambos do CPC, na redação dada pela Lei nº 11.382/06. Expeça-se o edital de leilão. Atente-se que, quando da expedição das intimações de praxe, deverá o Sr. Oficial de Justica encarregado da diligência proceder à reavaliação e os registros fotográficos do bem penhorado, os quais deverão ser arquivados em instrumento hábil, uma vez que serão copiadas e disponibilizadas no site deste Juízo para a realização da hasta pública, Intime-se, também, a CEF, acerca do leilão. Providencie a Secretaria a publicação do edital no órgão oficial, que também deverá ser afixado no local de costume, certificando-se nos autos esta providência. P. Cumpra-se

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

27 - 0002761-85.2008.4.05.8200 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA) × PEDRO DOS REIS DE ANDRADE E OUTRO (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) × LUIZ CARLOS DE LIMA E OUTROS. Observa-se que, ao ser proferida a sentença de fls. 161, houve erro material corrigível a qualquer tempo, uma vez que permanece incólume o teor da decisão proferida. Ante o exposto onde consta o nome de FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, leia-se: AFUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA. P.I.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

28 - 0000955-15.2008.4.05.8200 VAMBERTO BRITO FIGUEIREDO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SAN-

TOS DE OLIVEIRA, LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista ao requerente pelo prazo de 05 (cinco) dias, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

29 - 0003593-50.2010.4.05.8200 ERIVAN CARNEI-RO DE MORAIS (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) X SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). (...) ISSO POSTO, DEFIRO, EM PARTE, A LIMINAR, para assegurar ao impetrante a percepção da VPNI a ser calculada a partir de seu posicionamento, em maio/2005, no importe de R\$ 11.691,27 (onze mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos); para calcular o valor atual da VPNI, deverá a autoridade impetrada aplicar ao importe mencionado os reajustes gerais concedidos ao cargo do impetrante, a partir de maio/2005. Outrossim determino que a autoridade impetrada se abstenha de exigir os valores recebidos indevidamente, para fins de reposição ao Erário. Notifique-se a autoridade apontada coatora e cientifique-se a UFPB, nos termos da Lei 12.016/2009, art. 7º, incisos I e II.

79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

30 - 0004120-36.2009.4.05.8200 SEVERINA BARBO-SA DE MELO (Adv. ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x POSTO VITÓRIA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. E OUTROS (Adv. FABIO FIRMINO DE ARAUJO). (...) Intime-se a parte Embargante, por publicação, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre a Contestação e documentos às fls. 18/23 e 32/41.

Total Intimação: 30 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADO-RES) CONSTANTES NESTA PAUTA: ACRISIO ALVES DE ALMEIDA-4 ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO-6 ALCIDES BARRETO BRITO NETO-9 ALEXANDRE CAVALCANTI ANDRADE ARAUJO-9 AMANDA NUNES MELO-6 AMAURI DE LIMA COSTA-9 ANA CAROLINA SOARES CAVALCANTI-26 ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL-9 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-3 ANTONIO BARBOSA FILHO-21 ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA-30 ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-11 ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO-9 AURELIO L.VIDAL DE NEGREIROS-9 BENEDITO HONORIO DA SILVA-7,21 BERILO RAMOS BORBA-14 **BRUNO CAVALCANTI DIAS-13** CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-28 CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-15 CLAUDIO FREIRE MADRUGA-1 **CLEANTO GOMES PEREIRA-13** DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO-9 DENNYS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS-9 DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS-24 DUCIRAN VAN MARSEN FARENA-1 EDIR MARCOS MENDONCA-6 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-7 ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA-23 ELMANO CUNHA RIBEIRO-6 MOREIRA EMERSON DE 12,16,17,18,19,20,29 ÉRIKA OLIVEIRA DEL PINO-6 FABIO FIRMINO DE ARAUJO-30 FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-26 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-6,30 FABIOLA MARQUES MONTEIRO-9 FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SIL-FELIPE SARMENTO CORDEIRO-7 FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA-9 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-4,8 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-2 FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO-8 FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA-3 GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO-9 GEORGE OTTÁVIO BRASILINO OLEGÁRIO-15 GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ-6 GERSON MOUSINHO DE BRITO-27 GILBERTO CARNEIRO DA GAMA-6 GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-7 GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS-15 GRIMALDI GONÇALVES DANTAS-6 GUILHERME FONTES DE MEDEIROS-12,16,17,18, HALLYSSON DE LIMA MENDES-9 HELENA MEDEIROS LUCENA-10 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-28 IGOR GADELHA ARRUDA-26 INES MARIA DA SILVA-6 IRIO DANTAS NOBREGA-1 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-21 IVANA MAGNA NOBREGA DE MORAIS-9 JACKELINE ALVES CARTAXO-9,26 JALDELENIO REIS DE MENESES-21 JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-3 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-21 JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE FILHO-6 JOSE CHAVES CORIOLANO-22

JOSE DE ALMEIDA E SILVA-6

JOSE LUIS DE SALES-9

JOSE GUILHERME FERRAZ DA COSTA-9

JOSE MARIO PORTO JUNIOR-8 JOSE RAMOS DA SILVA-7 JOSE RICARDO PORTO-9 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-6 JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO-6 LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA-9 LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO-15 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-28 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-6 LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA-28 LUIZ AUGUSTO DA FRANCA C. FILHO-9 LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM-9 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-28 LUIZ MONTEIRO VARAS-25 LUIZ PINHEIRO LIMA-6 MARCEL DE MOURA MAIA RABELLO-9 MARCOS ANTONIO CHAVES NETO-9 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-6 MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-11 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-6 MARIA GERMANA DE O. LIMA MODESTO-6 MARIA JOSE DA SILVA-25 MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA-6 MARIO GOMES DE LUCENA-27 PABLO DAYAN TARGINO BRAGA-5,25 PATRICIA PAIVA DA SILVA-6 PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-5,25 PAULO GUSTAVO DE MELLO E S. SOARES-9 PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA-9 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-12,15,16,18,19,20,29 RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA-25 RAFAEL ANDRE DE ARAUJO CUNHA-9 RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA-5 RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-14 RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-6 RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA-6 ROBERTA DE LIMA VIÉGAS-9 ROBERTA MARIA FEITOSA-6 **RODOLFO ALVES SILVA-9** RODOLFO DE MEDEIROS ARAUJO-6 **RODRIGO NOBREGA FARIAS-15** ROSSANA ALBERTI GONCALVES LUCENA-6 ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR-9 SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-22 SINEIDE A CORREIA LIMA-6 THIAGO LEITE FERREIRA-9 VALDOMIRO DE S. F. SOBRINHO-9 VALTER DE MELO-28 VANINA C. C. MODESTO-9,26 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-27 VICTOR CARVALHO VEGGI-9 **VIVIANE MOURA TEIXEIRA-26** WALTER DE AGRA JUNIOR-9,26 WERTON MAGALHAES COSTA-9 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-7 YARA GADELHA BELO DE BRITO-27 YURI OLIVEIRA ARAGAO-6 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-7

Setor de Publicação RITA DE CASSIA M FERREIRA Diretor(a) da Secretaria 3ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa
Fórum Federal – 8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa, s/nº Bairro
Rachel Gadelha
Sousa – CEP: 58.803-160 Fone/Fax: (83) 3522-2673

EDITAL DE INTIMAÇÃO CÍVEL Nº ECV.0008.000008-2/2010 (Prazo de 20 dias)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nº 0002686-06.2009.4.05.8202 AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL REU: ANTONIO VERISSIMO DANTAS AO DOUTOR JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 8º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, DR. MARCOS ANTÔNIO GARAPA DE CARVALHO, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, notícia dele tiverem ou interessar possa, que, perante este Juízo Federal, se processam os autos da ação acima identificada. E por se encontrar o réu/requerido AN-TÔNIO VERÍSSIMO DANTAS em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, é expedido o presente edital, sendo o mesmo afixado na sede deste juízo lugar de costume e publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e duas vezes no jornal local de grande circulação, mediante o qual fica intimado, para no prazo de 15(quinze) dias, da intimação editalícia, apresentar manifestação por escrito aos termos da ação já mencionada. Dado e passado nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba, em 08 de junho de 2010.

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Prazo de 30 dias)

Nº ECV.0008.000007-8/2010

Ação de Desapropriação nº 0000128-95.2008.4.05.8202

Expropriante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA Expropriado: ESPÓLIO DE NADY MONTEIRO PEREIRA representado pela inventariante MARIA ANGELA MONTEIRO PEREIRA e outros

OBJETO DA AÇÃO: Desapropriação parcial do imóvel rural denominado CURTUME, SITUADO NOS MUNICÍPIOS DE CATINGUEIRA/PB E EMAS/PB, COM ÁREA REGISTRADA DE 2.445,4HECTARES, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 99, FL. 99 DO LIVRO 2-A DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIANCÓ/PB.

FINALIDADE: Citar os terceiros interessados, de que perante esta 8ª Vara Federal – Subseção de Sousa/

PB, tramitam os autos supracitados em que o expropriante requereu a desapropriação do imóvel rural já descrito. Dessa forma ficam desde já citados os terceiros interessados que desejarem opor qualquer impugnação, para no prazo de 15 dias, a contar do termino do prazo de 30 dias da primeira publicação deste edital, apresentarem neste Juízo (art. 232, IV do CPC). E, para, que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM Juiz Federal mandou expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e duas vezes na Imprensa Local, às expensas do expropriante, bem como afixado no átrio do Fórum da 8ª Vara desta Subseção judiciária.

SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Vieira da Costa, s/n, Rachel Gadelha, Sousa/PB.

Dado e passado nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba, aos 08 de junho de 2010

EDITAL DE INTIMAÇÃO CÍVEL Nº ECV.0008.000010-0/2010 (Prazo de 20 dias)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINIS-TRATIVA nº 0002290-29.2009.4.05.8202 AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL REU: FRANCISCO HÉLIO DA COSTA e outros

O Doutor MARCOS ANTÔNIO GARAPA DE CARVA-LHO, Juiz Federal Titular da 8ª Vara da Seção Judiciária da Paraíba, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, notícia dele tiverem ou interessar possa, que, perante este Juízo Federal, se processam os autos da ação acima identificada. E por se encontrar o réu/requerido pes-soa jurídica CELTA – CONSTRUÇÕES E EMPREEN-DIMENTOS LTDA . NA PESSOA DE SEU SÓCIO-ADMINISTRADOR, SR. JOSÉ ALOYSIO DA COSTA MACHADO NETO em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, é expedido o presente edital, sendo o mesmo afixado na sede deste juízo lugar de costume e publicado uma vez no Diário da Justica do Estado e duas vezes no jornal local de grande circulação, mediante o qual fica intimado, para no prazo de 15(quinze) dias, da intimação editalícia, apresentar manifestação por escrito aos termos da ação já mencionada. Dado e passado nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba, em 08 de junho de 2010. Eu, Daniel Lorenzo de Almeida, Técnico Judiciário, o digitei. Eu , Irapuam Praxedes dos Santos, Diretor de Secretaria da 8ª Vara, o conferi e subscrevo, de ordem do MM. Juiz Federal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO CÍVEL Nº ECV.0008.00009-7/2010 (Prazo de 20 dias)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINIS-TRATIVA nº 0000003-59.2010.4.05.8202 AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL REU: GERMANO LACERDA DA CUNHA e outro

O Doutor MARCOS ANTÔNIO GARAPA DE CARVA-LHO, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 8ª Vara da Seção Judiciária da Paraíba, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, notícia dele tiverem ou interessar possa, que, perante este Juízo Federal, se processam os autos da ação acima identificada. É por se encontrar o réu/requerido **JÚ-LIO CÉSAR DA NÓBREGA** em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, é expedido o presente edital, sendo o mesmo afixado na sede deste juízo lugar de costume e publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e duas vezes no jornal local de grande circulação, mediante o qual fica intimado, para no prazo de 15(quinze) dias, da intimação editalícia, apresentar manifestação por escrito aos termos da ação já mencionada. Dado e passado nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba, em 08 de junho de 2010. Eu. Daniel Lorenzo de Almeida. Técnico Judiciário, o digitei. Eu, Irapuam Praxedes dos Santos, Diretor de Secretaria da 8ª Vara, o conferi e subscrevo, de ordem do MM. Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU AUSENTE COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Nº. EPE.0008.000006-0/2010.

O DOUTOR MARCOS ANTÔNIO GARAPA DE CAR-VALHO, JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DA PARAIBA, NA FORMA DA LEI, ETC FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele notícias tiverem ou interessar possa, que perante este Juízo se processam os autos da Ação Penal nº. 0004198-92.2007.4.05.8202, que o Ministério Público Federal move contra JOSÉ RODRIGUES FONSECA **NETO**, brasileiro, solteiro, vendedor autônomo, nascido em 02.12.1982, CPF sob n.º 053.397.444-50, filho de Consuelo Gomes e Rita de Cássia Fonseca, residente (último endereço) na Rua Ana Maria Ribeiro, n.º 312, centro, São Bento/ PB, e como consta dos autos encontrar-se o acusado, atualmente, em lugar ignorado, determinou este Juízo, a expedição do presente edital através do qual fica CITADO o acusado acima referido para responder a acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. E, para que a notícia cheque ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que vai publicado na Imprensa Oficial e afixado na Sede deste Juízo Jocalizado na Rua Francisco Vieira da Costa, s/n, Bairro Rachel Gadelha, Sousa - PB (vizinho ao Fórum Estadual), no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba, aos 10